



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 014/2026

PROCESSO LICITATÓRIO
Nº 065/2026

CONTRATANTE:
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE GOIANA/PE

OBJETO:
SELEÇÃO DE PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA O EVENTUAL E FUTURO FORNECIMENTO SOB DEMANDA DE MATERIAIS DE PREMIAÇÃO E CONDECORAÇÃO OFICIAL PERSONALIZADOS (COMPREENDENDO TROFÉUS, MEDALHAS E PLACAS DE HOMENAGEM), VISANDO À FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS EVENTOS ESPORTIVOS, COMPETIÇÕES, TORNEIOS, FESTIVAIS, CAMPEONATOS E AÇÕES INSTITUCIONAIS PROMOVIDOS, COORDENADOS OU APOIADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE GOIANA – PE.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:
R\$ 68.930,13 (SESSENTA E OITO MI, NOVECENTOS E TRINTA REAIS E TREZE CENTAVOS).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:
Dia 05/11/2026 às 08:00h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
Menor preço unitário por item

MODO DE DISPUTA:
Aberto e fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:
A presente licitação será concedida exclusiva para ME e EPP.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2026**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026**

A Prefeitura Municipal de Goiana-PE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, no uso de suas atribuições legais, por meio da SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS – SLCP, através do Agente de Contratação Pública designado pela Portaria nº 110/2026, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, para **Registro de Preços**, na modalidade **Pregão na forma Eletrônica**, com critério de julgamento, **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 027, de 22 de maio de 2024, Decreto Municipal nº 079/2023 de 05 de outubro de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, se submete no disposto da Lei Complementar Nº 123/2006 atualizada pela Lei Complementar Nº 147/2014, atendendo o direito de tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

INFORMAÇÕES GERAIS

OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA O EVENTUAL E FUTURO FORNECIMENTO SOB DEMANDA DE MATERIAIS DE PREMIAÇÃO E CONDECORAÇÃO OFICIAL PERSONALIZADOS (COMPREENDENDO TROFÉUS, MEDALHAS E PLACAS DE HOMENAGEM), VISANDO À FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS EVENTOS ESPORTIVOS, COMPETIÇÕES, TORNEIOS, FESTIVAIS, CAMPEONATOS E AÇÕES INSTITUCIONAIS PROMOVIDOS, COORDENADOS OU APOIADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE GOIANA – PE, tudo conforme exigências, quantidades e especificações contidas nos Anexos deste Edital.

Início de recebimento das propostas: Dia: 22/10/2026 às 07:00 horas

Abertura das propostas: Dia: 05/11/2026 às 07:00 horas

Data da sessão pública: Dia: 05/11/2026 às 08:00 horas

Modo de disputa: Aberto e fechado

Sistema eletrônico utilizado: BNC – Bolsa Nacional de Compras

Endereço Eletrônico: www.bnc.org.br

DADOS PARA CONTATO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO / PREGOEIRO: Diógenes Coutinho Nunes Felix de Araújo

Endereço: Av. Marechal Deodoro da Fonseca, s/n, Bairro Centro, Cidade Goiana, Estado Pernambuco, no horário das 08h00min às 14h00min. Email: slcp@goiana.pe.gov.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no horário, salvo as disposições em contrário.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

1.2 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Município de Goiana, credenciado na função de Pregoeiro mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas utilizado pela Administração, disponível no Portal do **BNC – Bolsa Nacional de Compras (www.bnc.org.br)**.

1.3 A presente licitação busca atender a demanda da Secretaria Municipal de ESPORTES de Goiana/PE cujo Secretário é a autoridade solicitante e ordenador da despesa, utilizando recursos orçamentários do respectivo órgão para fazer face às expensas da contratação.

1.4 Todas as referências de tempo previstas neste Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1.4.1 Serão considerados como dias não úteis os sábados, domingos, feriados nacionais, estaduais e demais feriados e pontos facultativos publicados em Diário Oficial que influam no horário de funcionamento do órgão licitante.

1.4.2 Sessões já iniciadas poderão ser suspensas, cabendo ao (a) pregoeiro (a) informar, através do Sistema, a data e horário para retomada do pregão eletrônico, devendo essa comunicação ocorrer com **antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas**, e a ocorrência deverá ser registrada em ata.

1.4.3 Os prazos para encaminhamento da proposta e dos documentos de habilitação digitalizados serão computados em horas corridas.

1.5 Havendo calamidade pública, fato relevante devidamente justificado ou necessidade de adequação de horário por motivos de administração interna, os horários previstos poderão ser alterados, cabendo ao pregoeiro informar previamente às licitantes a alteração e a nova data e horário para retomada do pregão eletrônico, através do Sistema BNC – Bolsa Nacional de Compras.

2. DO OBJETO

2.1 O objeto do presente Pregão consiste na **SELEÇÃO DE PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA O EVENTUAL E FUTURO FORNECIMENTO SOB DEMANDA DE MATERIAIS DE PREMIAÇÃO E CONDECORAÇÃO OFICIAL PERSONALIZADOS (COMPREENDENDO TROFÉUS, MEDALHAS E PLACAS DE HOMENAGEM), VISANDO À FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS EVENTOS ESPORTIVOS, COMPETIÇÕES, TORNEIOS, FESTIVAIS, CAMPEONATOS E AÇÕES INSTITUCIONAIS PROMOVIDOS, COORDENADOS OU APOIADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE GOIANA – PE**, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO I), que é parte integrante deste edital.

2.2 A licitação será realizada por item, totalizando 05 (cinco) itens, conforme especificações e quantitativos constantes na tabela do Termo de Referência, devendo o licitante apresentar proposta para os itens de seu interesse, observadas as exigências e condições estabelecidas no

edital.

2.3 O critério de julgamento adotado será o de menor preço por item (unitário), observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

3.1.1 Gestão/Unidade: Secretaria de ESPORTES:

Órgão / Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Esportes

Dotação Orçamentária: 27.122.0019.2001.0000

Elemento de despesa: 3.3.90.00.00

Fonte de Recurso: 001.001 (recursos próprios)

Ficha: 125

3.2 O valor global máximo estimado para a contratação é de **R\$ 68.930,13 (SESSENTA E OITO MI, NOVECENTOS E TRINTA REAIS E TREZE CENTAVOS)**, considerando a estimativa de preços contida no ANEXO I, baseada nos preços praticados no mercado, por órgãos públicos e proposta de fornecedor.

4. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE COMPRAS ELETRÔNICAS

4.1 Para participar dos processos de pregão eletrônico da Prefeitura Municipal de Goiana, os interessados deverão obter da instituição provedora do sistema (BNC – Bolsa Nacional de Compras) a senha de acesso pessoal ao sistema de compras eletrônicas.

4.2 O Credenciamento é feito por meio do portal do BNC – Bolsa Nacional de Compras.

4.3 O cadastro no sistema se dá através do sítio www.bnc.org.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

4.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema, implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.5 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.8 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelos telefones: **WhatsApp (42) 3026.4550, Ponta Grossa – PR ou através da BNC – Bolsa**

Nacional de Compras <https://bnc.org.br/> ou pelo e-mail contato@bnc.org.br]

4.9 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no (ANEXO II) para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito às prerrogativas previstas na Lei Complementar 123/2006.

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio dos membros da Gerência de Apoio Operacional, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

5.1.1 Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio operacional e conduzir a sessão pública;

5.1.2 Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

5.1.3 Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

5.1.4 Desclassificar propostas, na fase anterior à disputa, indicando os motivos;

5.1.5 Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço/maior desconto;

5.1.6 Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

5.1.7 Declarar o vencedor do certame;

5.1.8 Receber, examinar, apreciar a admissibilidade dos recursos e, se não houver retratação de sua parte, encaminhá-los à autoridade competente;

5.1.9 Sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos de habilitação e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrando em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação;

5.1.10 Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior para homologação e autorização da contratação;

5.1.11 O Pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação, e que estejam obrigatoriamente cadastrados na plataforma BNC – Bolsa Nacional de Compras, utilizado neste processo.

6.2 O interessado deverá observar as datas e os horários limites previstos para o envio da proposta atentando, também, para a data e horário de início da disputa.

6.3 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

6.4 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.6 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.7 Como requisito para a participação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá informar, em campo próprio do Sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas neste Edital.

6.7.1 O licitante enquadrado na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá fazer a declaração, conforme o item anterior, mesmo que tenha restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal.

6.8 Para efeito de julgamento os itens estarão dispostos EXCLUSIVAS PARA MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP e MEI – MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme descrito no Termo de Referência, atendendo ao disposto no art. 48, inc. III, da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar 147/2014.

6.9 As microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e alterada pela Lei Nº 147, 07/08/2014, devem efetuar o credenciamento com as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte”, “ME” ou “EPP”, junto à sua firma ou denominação, conforme o caso, para que possam fazer jus aos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei.

6.10 A empresa enquadrada na condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte que pretender se utilizar das prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 123/2006 deverá assinalar em campo próprio do Sistema que atende aos requisitos do artigo 3º da Lei mencionada.

6.11 A ausência da informação prevista no item anterior não impedirá a participação da microempresa ou empresa de pequeno porte no processo licitatório, porém, esta não poderá exercer as referidas prerrogativas.

6.12 Não poderão participar desta licitação:

a) Pessoa jurídica impedida de licitar e contratar com o Município de Goiana/PE, nos termos do art. 156, III e § 4º, da Lei nº 14.133/2021, durante o prazo da sanção aplicada ou até que seja promovida sua reabilitação;

b) Pessoa jurídica suspensa temporariamente de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

c) Pessoa jurídica declarada inidônea para licitar ou contratar com toda a Administração Pública, nos termos do art. 156, IV e §5º, da Lei 14.133/2021, durante o prazo da sanção aplicada ou até que seja promovida sua reabilitação;

d) Pessoa jurídica que tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;

e) Licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

- f) Pessoa jurídica enquadrada nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/21;
- g) Pessoa jurídica cujo ramo de atividade previsto em estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- h) Agente público do órgão ou entidade licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

6.13 Nesta licitação é vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas;

6.14 Justifica-se a impossibilidade de participação de consórcio na presente licitação, haja vista o objeto não envolver questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do Edital, conforme entendimento do TCU, registrado no Acórdão nº 22/2003, Plenário, Rel. Min. Benjamin Zymler, DOU de 05.02.2003 e Súmula nº 280.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL

7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema www.bnc.org.br, proposta com a descrição do objeto ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.2.1 O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação de cada item.

7.2.2 Os licitantes também poderá anexar arquivo da proposta inicial devidamente assinada na opção “PROPOSTA EM PAPEL TIMBRADO ASSINADA E COM CNPJ” do sistema.

7.3 O envio da proposta, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6 Até o limite de envio de propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema.

7.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.9 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Interessado será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.10 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.11 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.12 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratuais, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.12.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

7.13 Os licitantes devem respeitar os preços máximos, por unidade, de cada item, estabelecidos no Termo de Referência, *ANEXO I* deste Edital.

7.13.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização e responsabilização aplicada pelo Tribunal de Contas da União e Tribunal de Contas de Pernambuco e pelo Município de Goiana e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7.14 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema www.bnc.org.br, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, conforme critério de julgamento adotado, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento das propostas iniciais.

7.15 **O encaminhamento de proposta e documentos para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, lances e documentos de habilitação.**

7.16 O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de **Login de Acesso e Senha**.

7.17 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, conforme modelos constantes do (ANEXO II) e OU em campo próprio do sistema, que:

7.17.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas;

7.17.2 A proposta apresentada compreende a integralidade dos custos diretos e indiretos decorrentes da execução do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, transporte, frete e demais despesas correlatas.

7.18 O licitante enquadrado como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP Microempreendedor e equiparado, deverá declarar sua condição em campo próprio do sistema eletrônico, informando que cumpre os requisitos estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006 e os requisitos de habilitação deste edital, mesmo que tenha restrição na

documentação comprobatória da regularidade fiscal e trabalhista.

7.18.1 Ao declarar o enquadramento previsto no item 7.18 o licitante também declara que atende aos limites de compromissos contratuais fixados no art. 4º, §§ 2º e 3º da Lei 14.133/2021, estando apto a usufruir o tratamento favorecido estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 2006 e neste edital, tratamento este que será aplicado de maneira uniformemente às microempresas, às empresas de pequeno porte e equiparados.

7.19 Os licitantes enquadrados como Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparados, a declaração prevista no item 7.18 é requisito obrigatório para o exercício do benefício ao referido item(ns) e sua ausência não impede o prosseguimento da participação do licitante naquele(s) item(ns).

7.20 A ausência da declaração prevista no item 7.18 apenas impede usufruir benefícios ME/EPP a participação dos licitantes enquadrados como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e equiparados no processo licitatório, porém indicará que o proponente abdicou do direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.21 A falsidade das declarações previstas nos itens 7.18 e 12.2.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133, de 2021, e neste Edital.

7.22 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

7.23 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do *Pregoeiro* e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.24 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, podendo ser adotado o modelo do **ANEXO III** deste edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do licitante.

7.25 **O licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome, na plataforma eletrônica, reconhecendo como verdadeiras e firmes suas propostas e respectivos lances.**

7.25.1 No âmbito deste certame, será rigorosamente observado o entendimento firmado no Acórdão nº 426/2026 – 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (Processo nº 24100768-9), quanto ao dever de manutenção das propostas apresentadas. Nos termos do referido julgado e em consonância com os princípios que regem as contratações públicas, especialmente a seriedade da proposta e a vinculação ao instrumento convocatório, o licitante que, sem justificativa válida, deixar de manter sua proposta ou solicitar desistência do valor ofertado estará sujeito à adoção das medidas cabíveis. Nesse sentido, tais ocorrências serão formalmente registradas e encaminhadas para análise da Assessoria Jurídica e do Controle Interno do Município, para eventual instauração de procedimento administrativo de responsabilização, nos termos da Lei nº 14.133/2021. Recomenda-se, portanto, que os licitantes apresentem suas propostas com a devida diligência, responsabilidade e observância das condições estabelecidas no edital.

7.26 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer

alteração ou desistência, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, salvo mediante justificativa devidamente comprovada e aceita pela Administração.

7.27 Na hipótese de o licitante não manter sua proposta ou solicitar sua desistência sem justificativa válida, serão adotadas as medidas previstas neste Edital, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, DA FASE DE LANCES, DO DESEMPATE, DA NEGOCIAÇÃO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

DA ABERTURA DA SESSÃO

8.1 A licitação será realizada em sessão pública, por meio da internet, com o uso da Plataforma BNC – Bolsa Nacional de Compras, no endereço eletrônico www.bnc.org.br, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

8.2 A abertura da presente licitação ocorrerá na data e horário indicado neste Edital.

8.3 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Agente de Contratação e os licitantes.

8.5 O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

8.6 Será desclassificada a proposta que contenha elementos que permitam a sua identificação.

8.7 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada na Plataforma BNC, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.8 Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

8.9 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

DA FASE DE LANCES

8.10 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.10.1 Aberta a etapa competitiva, os representantes/procuradores dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

8.10.2 O lance deverá ser ofertado **pelo VALOR UNITÁRIO POR ITEM**, observadas as especificações e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

8.11 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.12 O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.13 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

8.14 O licitante poderá, uma única vez, solicitar a exclusão do seu último lance ofertado, no

intervalo de trinta segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

8.15 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.16 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa **Aberto e Fechado**.

8.17 Para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.17.1 A etapa de lances da sessão pública terá **duração inicial de quinze minutos**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.17.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até **10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.17.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

8.17.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.17.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.17.6 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance, ou por ofertar lance de valor inferior.

8.18 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.19 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.20 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.21 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.22 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.23 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.24 Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123,

de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.24.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.24.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.24.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.24.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.24.5 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

8.24.5.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.24.5.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.24.5.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.24.5.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.25 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.25.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.25.2 Empresas brasileiras;

8.25.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.25.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

DA NEGOCIAÇÃO

8.26 Encerrada a fase de lances, se a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto mínimo exigido, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

8.26.1 A negociação poderá ser estendida aos demais licitantes, conforme a ordem de classificação, caso o primeiro colocado seja desclassificado após a negociação.

8.27 A negociação será conduzida pelo sistema, podendo ser acompanhada pelos demais

licitantes.

8.28 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo.

8.29 Em caso de redução de valores, o licitante vencedor deverá adequar sua proposta no sistema, ajustando os preços unitários dos itens vencedores.

ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.30 Encerrada a negociação, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar será convocado para apresentar a **Proposta de Preço adequada ao último lance**, conforme o **Anexo III**, acompanhada da documentação de habilitação digitalizada.

8.30.1 A proposta adequada deverá ser enviada no prazo de **2 (duas) horas**, podendo ser prorrogado pelo Pregoeiro, mediante solicitação fundamentada feita antes do término do prazo.

8.30.2 O não envio da proposta adequada acarretará desclassificação imediata.

8.30.3 Recomenda-se, para fins de contratação, que constem na proposta final os dados do responsável legal que assinará o contrato.

8.31 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.32 A sessão poderá ser suspensa para análise das propostas ou realização de diligências, mediante aviso prévio de **24 (vinte e quatro) horas**, registrado em ata.

8.33 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para envio de documentos complementares, via sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.34 O prazo poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro, mediante solicitação justificada do licitante, formulada antes do vencimento.

8.35 Os documentos complementares poderão incluir comprovação de exequibilidade e características do produto ofertado, como marca, composição, tipo, fabricante, procedência, folders e catálogos emitidos pelo site do fabricante.

8.36 O Pregoeiro poderá solicitar **parecer técnico** de servidores do quadro da Secretaria demandante ou de profissionais especializados, para análise da aceitabilidade da proposta.

8.37 Será desclassificada a proposta ou lance vencedor que apresentar preço superior ao máximo fixado ou preço manifestamente inexecutável.

8.38 Considerar-se-á indício de inexecutabilidade de proposta valores inferiores a 50% do valor estimado para contratação.

8.38.1 Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, o Pregoeiro deverá, por meio de diligência, conferir à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.

8.38.2 A inexecutabilidade só ficará comprovada quando, cumulativamente, o custo da licitante ultrapassar o valor da proposta e inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o valor proposto.

8.38.3 A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pela licitante em relação aos quais conste da proposta renúncia expressa à parcela ou à totalidade da remuneração.

8.39 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.40 Se a proposta da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar não for aceita,

o Pregoeiro retomará a sessão pública para convocar as licitantes subsequentes, obedecida a ordem de classificação, a fim de apresentarem proposta de preços e documentos de habilitação, no mesmo prazo e condições do item 8.30.1, e realizarem a negociação de que trata o item 8.26, até a apuração de uma que atenda às condições editalícias.

8.41 Sempre que a proposta não for aceita, e antes do Pregoeiro passar à subsequente, haverá notificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, conforme previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.42 Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.42.1 Contiver vícios insanáveis;

8.42.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.42.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.42.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.42.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.43 Encerrada a análise da aceitabilidade, o Pregoeiro verificará a **habilitação do licitante**, conforme o disposto neste Edital.

9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1 Após a negociação e apresentação da proposta adequada ao último lance, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 6.15 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

9.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

9.1.3 As certidões constantes das alíneas 9.1.1. e 9.1.2. poderá ser substituída pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

9.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

9.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

9.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de

algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício aplicado.

9.5 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.6 Recomenda-se que as licitantes iniciem a sessão de abertura da licitação com todos os documentos necessários à classificação/habilitação previamente digitalizados.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1 O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar no item correspondente será convocado a apresentar, no prazo de **02 (duas) horas**, os documentos exigidos para habilitação, conforme disposto no item 12 do Edital e seus respectivos subitens, itens 11.4, 11.5, 11.6, 11.7 e 11.8 do Termo de Referência e todos seus respectivos subitens, devidamente digitalizados, em formato PDF, preferencialmente reunidos em arquivo único, para fins de análise da aceitabilidade da proposta e posterior habilitação.

10.1.1 O prazo estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro, mediante solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, desde que apresentada antes do término do prazo original.

10.2 A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.3 Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 10.1., poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até **02 (duas) horas**, para:

10.3.1 a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

10.3.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.3.3 suprimimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

10.3.4 suprimimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

10.4 Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

10.5 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.6 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 10.3.

10.7 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do

licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.8 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

10.9 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de pendências, **caberá o pregoeiro informar, por meio do sistema eletrônico, a data e o horário para a retomada da licitação**, devendo essa comunicação ocorrer com **antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas**, e a ocorrência deverá ser registrada em ata.

11. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1 A comprovação de habilitação das licitantes provisoriamente classificado em primeiro lugar para o item correspondente, relacionados no **item 12 do Edital e seus respectivos subitens e itens 11.4, 11.5, 11.6, 11.7 e 11.8 do Termo de Referência e todos seus respectivos subitens**, será realizada observando-se o procedimento a seguir:

11.2 Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em cópias legíveis ou originais;

11.3 Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

11.3.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.4 Será inabilitado a licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

11.5 Será considerada como válida pelo prazo de 90 (noventa) dias, contado da data da respectiva emissão, a certidão/documento que não apresentar prazo de validade, exceto se houver previsão de prazo diverso estabelecido em lei ou por dispositivo do órgão emissor do documento, devendo o licitante apresentar acompanhada da certidão/documento cópia da referida legislação ou dispositivo.

11.6 A licitante responsabilizar-se-á pela documentação encaminhada, assumindo como verdadeiras suas propostas, declarações e atestados.

11.7 Os arquivos encaminhados deverão estar legíveis.

11.8 Caberá à licitante confirmar o recebimento pelo Pregoeiro dos documentos encaminhados pelo sistema, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios causada pela inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro no sistema.

11.9 Verificado o atendimento de todas as exigências contidas neste Edital e nos seus Anexos, a licitante será **DECLARADA VENCEDORA** do certame.

12. DAS DECLARAÇÕES

12.1 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada a seguir:

12.2 Das Declarações

12.2.1 Declaração de Cumprimento das condições de habilitação, podendo ser adotado o modelo do **ANEXO II** deste edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do licitante.

12.2.1.1 Obs.: Caso haja alguma restrição na regularidade fiscal e trabalhista, tal ressalva deve constar na referida declaração.

12.2.2 Declaração de Idoneidade, podendo ser adotado o modelo do **ANEXO II** deste edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do licitante.

12.2.3 Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos, podendo ser adotado o modelo do **ANEXO II** deste edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do licitante.

12.2.4 Declaração de que não utiliza, direta ou indiretamente, mão de obra de menores conforme as disposições contidas no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal de 1988, podendo ser adotado o modelo do **ANEXO II** deste edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do licitante.

12.2.5 Declaração de Opção para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, podendo ser adotado o modelo do **ANEXO II** deste edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do licitante.

12.2.6 Declaração de Responsabilidade, podendo ser adotado o modelo do **ANEXO II** deste edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do licitante.

12.2.7 Declaração de Inexistência de Relação Familiar ou Parentesco com Servidores da Administração Municipal, podendo ser adotado o modelo do **ANEXO II** deste edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do licitante.

12.2.8 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, podendo ser adotado o modelo do **ANEXO II** deste edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do licitante.

12.2.9 Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, podendo ser adotado o modelo do **ANEXO II** deste edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do licitante.

13. JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E PRERROGATIVAS DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

13.1 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

13.2 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

13.2.1 Caso seja constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a microempresa ou empresa de pequeno porte será convocada

para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

13.2.2 O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

13.2.3 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Caso o licitante remanescente apresente alguma restrição fiscal ou trabalhista, será assegurado o mesmo prazo para regularização.

13.3 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.4 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

13.5 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

13.6 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

13.7 Os documentos emitidos via internet, terão sua autenticidade verificada nos sites das fontes emissoras.

13.8 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

13.9 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas

13.10 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 03 (Três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

14.1.1 Prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

14.1.2 A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo;

14.1.3 A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

14.2 A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

14.3 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro do item constado no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.4 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

14.5 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

14.6 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

14.7 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

14.7.1 Em caso de prorrogação da ata, **podrá** ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

15. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 Se não participarem da elaboração, os órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

15.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

15.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

15.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

15.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

15.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

15.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

15.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

15.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 15.1.

15.6 Dos limites para as adesões:

- 15.6.1** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 15.6.2** O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 15.6.3** Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 15.6.1.
- 15.6.4** A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 15.6.1, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 15.7** Vedação a acréscimo de quantitativos:
- 15.8** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 16.1** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 16.2** O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização) sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 16.2.1** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento;
- 16.2.2** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 16.3** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 16.4** A Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133 de 2021.
- 16.4.1** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus anexos;
- 16.4.2** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 à 139 da Lei no 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos

nos artigos 124 e 126 da mesma Lei.

16.5 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no *Termo de Referência*.

16.6 Previamente à contratação, a Administração realizará consulta ao Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU, para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29 da Instrução Normativa no 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei no 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.7 Na hipótese de irregularidade do registro no Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital e Anexos.

16.8 Na assinatura do Contrato ou da Ata de Registro de Preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do Contrato ou da Ata de Registro de Preços.

16.9 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços.

17. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

17.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

17.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

17.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços e/ou contrato e/ou não retirar o instrumento equivalente e/ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

17.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

17.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, acordo com a fase do procedimento licitatório.

18. DOS RECURSOS

18.1 Após a declaração do(s) vencedor(es), quando iniciada a fase de manifestação de recursos, qualquer licitante inconformada com o resultado poderá manifestar, ao final da sessão pública, a intenção de recorrer contra o julgamento das propostas ou a habilitação ou inabilitação de licitantes, através de campo próprio do sistema eletrônico, sendo-lhes então concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para anexar no sistema eletrônico memoriais contendo

as razões recursais.

18.2 A intenção de recorrer deverá ser registrada no sistema em **até 30 (trinta)** minutos após a declaração do vencedor.

18.2.1 A falta de manifestação imediata da intenção recursal importará preclusão e a adjudicação do objeto à licitante vencedora.

18.3 Os demais interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, que começarão a correr após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

18.4 As razões do recurso e das contrarrazões deverão ser anexadas em campo próprio do sistema eletrônico.

18.5 O recurso terá efeito suspensivo até a decisão final da autoridade competente e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.6 As razões do recurso serão dirigidas ao Agente de Contratação, que, no prazo de 03 (três) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso à autoridade superior, devidamente motivado, para decisão final no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

18.7 A decisão dos recursos deverá ser divulgada no sistema BNC.

18.8 Não serão conhecidos recursos apresentados em desacordo com as regras estabelecidas neste item ou fora do prazo e horário legal ou, ainda, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

18.9 Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

18.10 Verificada a regularidade dos procedimentos, o agente de contratação encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação.

18.11 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.bnc.org.br.

19. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

19.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados, se houver.

19.2 Verificada a regularidade dos procedimentos, o Pregoeiro encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação.

20. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

20.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

20.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

20.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

20.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

20.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

- 20.1.2.3** Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 20.1.2.4** Deixar de apresentar amostra;
- 20.1.2.5** Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 20.1.2.6** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 20.1.2.7** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 20.1.2.8** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 20.1.2.9** Fraudar a licitação

20.1.3 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- 20.1.3.1** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 20.1.3.2** induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 20.1.3.3** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

20.1.4 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

20.1.5 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

20.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 20.2.1** Advertência;
- 20.2.2** Multa;
- 20.2.3** Impedimento de licitar e contratar e
- 20.2.4** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- 20.3.1** a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 20.3.2** as peculiaridades do caso concreto
- 20.3.3** as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 20.3.4** os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 20.3.5** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.4 Multas conforme as seguintes infrações e gradações:

- 20.4.1** 1% (um por cento) sobre o valor dos itens, por dia de atraso na entrega dos itens que forem solicitados, limitada ao total de 10% (dez por cento);
- 20.4.2** 15% (quinze por cento) sobre o valor dos itens que forem entregues em desconformidade com as características definidas no Termo de Referência ou com as quantidades solicitadas pela Administração;
- 20.4.3** 20% (vinte por cento) sobre o valor dos itens sob disputa ou para os quais

sagrou-se vencedor, em sendo constatado o cometimento de quaisquer das infrações definidas nos itens 20.1.2.4, 20.1.2.5., 20.1.2.6., 20.1.2.7 e 20.1.2.8;

20.4.4 10% (vinte por cento) sobre o valor dos itens sob disputa ou para os quais sagrou-se vencedor, em sendo constatado o cometimento das infrações mencionadas nos itens 20.1.2.1., 20.1.2.2., 20.1.2.3.

20.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

20.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo municipal a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

20.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 20.1.4 e 20.1.5, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

20.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 16.2.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

20.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

20.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

20.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

20.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao município e a terceiros.

21. DO PRAZO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

21.1 As regras acerca do prazo e recebimento do objeto são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21.2 As regras acerca da fiscalização estão previstas no do Termo de Referência, anexo a este Edital.

22. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

22.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

22.2 As regras sobre eventual aplicação de reajuste estão previstas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

23.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

23.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios:

23.4 www.bnc.org.br

23.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.5.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

23.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

24. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

24.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

24.1.1 Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

24.1.2 Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

24.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

24.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

24.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem

cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

24.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

24.3.1 Quando o licitante vencedor não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

24.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

25.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

25.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados aos princípios da isonomia e do interesse público.

25.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.bnc.org.br.

25.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

25.11.1 ANEXO I - Termo de Referência;

25.11.2 ANEXO II – Modelos de Declarações (Declaração de Cumprimento das condições de Habilitação; Declaração Idoneidade; Declaração de Fatos Impeditivos; Declaração de não emprego de mão-de-obra de menor; Declaração de ME/EPP; Declaração Responsabilidade; Declaração de Inexistência de Relação Familiar ou Parentesco com Servidores da Administração Municipal; Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas);

25.11.3 ANEXO III – Modelo de proposta;

25.11.4 ANEXO IV – Minuta da Ata de Registro;

25.11.5 ANEXO V – Minuta do Termo de Contrato.

Goiana/PE, 21 de outubro de 2026.

Documento assinado digitalmente
 **DIÓGENES COUTINHO NUNES FELIX DE ARAÚJO**
Data: 21/10/2026 09:42:03-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

DIÓGENES COUTINHO NUNES FELIX DE ARAÚJO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 110/2026

TERMO DE REFERÊNCIA
LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

TERMO DE REFERÊNCIA

BASE LEGAL
LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a seleção de proposta mais vantajosa para o eventual e futuro fornecimento sob demanda de materiais de premiação e condecoração oficial personalizados (compreendendo troféus, medalhas e placas de homenagem), visando à formação de Ata de Registro de Preços - ARP, para atendimento das necessidades dos eventos esportivos, competições, torneios, festivais, campeonatos e ações institucionais promovidos, coordenados ou apoiados pela Secretaria Municipal de Esportes do Município de Goiana – PE.
- 1.2. A contratação decorre do dimensionamento e fundamentação constantes do Estudo Técnico Preliminar - ETP, que demonstrou a viabilidade técnica, operacional e socioeconômica da solução proposta, atendendo às diretrizes dos arts. 6º, inciso XXIII, e 18 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 1.3. A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela conveniência de aquisição de bens com previsão de entregas parceladas e frequentes, de acordo com o cronograma do Calendário Esportivo Oficial do Município, nos termos do art. 82, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, tornando inoportuna a estocagem integral prévia do material.
- 1.4. O fornecimento dos bens será formalizado de forma fracionada e mediante demanda real, por meio da emissão de Ordens de Fornecimento ou Notas de Empenho, ressalvada a inexistência de obrigação de compra integral dos quantitativos registrados por parte da Administração Pública, conforme a conveniência e oportunidade do serviço público.

2. QUANTITATIVO E PREÇO MÁXIMO

- 2.1 A definição do quantitativo baseou-se no histórico de consumo da Secretaria Municipal de Esportes e no dimensionamento do calendário oficial de 2026, projetando-se a quantidade estimada para cobrir todas as categorias e modalidades (futsal, voleibol, atletismo, handebol, etc.) dos torneios municipais sem gerar estoques ociosos.

2.2 Tabela de quantitativo e preço máximo:

TABELA DE QUANTITATIVO E PREÇO MÁXIMO				
Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário Estimado	Valor Total
1	Troféu em Metal 3D	45 unidades	R\$ 137,75	R\$ 6.198,75
2	Medalhas em Metal 3D	1.210 unidades	R\$ 10,91	R\$ 13.201,10
3	Placa de Homenagem em Metal	2 unidade	R\$ 233,00	R\$ 466,00
4	Troféus em Acrílico	232 unidades	R\$ 53,34	R\$ 12.374,88
5	Medalhas em Acrílico	3.740 unidades	R\$ 9,81	R\$ 36.689,40
VALOR GLOBAL				R\$ 68.930,13

2.3 DA METODOLOGIA DE PESQUISA E FORMAÇÃO DOS PREÇOS ESTIMADOS

- 2.3.1** A pesquisa de preços foi realizada mediante consulta à base pública de dados do **Banco de Preços** (www.bancodeprecos.com.br), em estrita conformidade com os parâmetros legais estabelecidos no art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e nas diretrizes da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.
- 2.3.2** Para a fixação dos preços unitários máximos de referência aceitáveis para cada item, adotou-se a metodologia da **MÉDIA SANEADA** dos valores obtidos na pesquisa de mercado.
- 2.3.3** O processo de saneamento da amostra consistiu na análise crítica e criteriosa dos orçamentos coletados, procedendo-se ao expurgo fundamentado de propostas ou cotações com valores manifestamente inexecutáveis ou excessivamente elevados (outliers), assegurando que a média apurada refletisse de forma fidedigna a realidade dos preços vigentes no mercado para produtos de equivalente padrão de qualidade e especificação técnica.
- 2.3.4** Os parâmetros analíticos utilizados, o detalhamento das cotações descartadas e a respectiva memória de cálculo do saneamento constam devidamente instruídos no Mapa Comparativo de Preços e no Relatório de Pesquisa de Preços anexados aos autos do processo administrativo.

2.4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 2.4.1** Por se tratar de licitação para Registro de Preços, a indicação dos créditos orçamentários não é obrigatória nesta fase processual, nos termos do art. 82, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.4.2 Todavia, a título de planejamento financeiro e para conferir maior celeridade e transparência às futuras aquisições, informa-se que as despesas decorrentes das contratações derivadas da Ata de Registro de Preços correrão à conta dos recursos orçamentários previstos na seguinte dotação:

Órgão / Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Esportes

Dotação Orçamentária: 27.122.0019.2001.0000

Elemento de despesa: 3.3.90.00.00

Fonte de Recurso: 001.001 (recursos próprios)

Ficha: 125

2.4.3 A dotação orçamentária acima informada poderá ser suplementada ou readequada por ocasião da efetiva emissão das Notas de Empenho ou celebração dos instrumentos contratuais ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços, mediante declaração de disponibilidade orçamentária emitida pelo setor competente.

3 REGRAS DE PARTICIPAÇÃO

3.4 Vedação à participação de consórcio: Não será permitida a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio no presente procedimento licitatório.

3.5 A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio fundamenta-se no art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021 e nas diretrizes de controle do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE) e do Tribunal de Contas da União (TCU). Justifica-se na medida em que, nas contratações para fornecimento de bens comuns — como é o caso dos materiais de premiação e condecoração aqui solicitados —, trata-se de objeto perfeitamente compatível com a capacidade técnica e operacional de empresas atuantes no ramo licitado.

3.6 O mercado fornecedor desses materiais conta com ampla participação de empresas de pequeno, médio e grande porte, as quais, em sua maioria, apresentam individualmente o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições plenamente suficientes para a execução regular de contratos dessa natureza, o que garante a competitividade sem restringir o universo de possíveis licitantes individuais.

3.7 Justifica-se, ainda a impossibilidade de participação de consórcio haja vista o objeto não envolver questões de alta complexidade técnica ou de relevante vulto econômico, hipóteses em que as empresas, isoladamente, não teriam condições de atender às exigências do certame.

3.8 Em cumprimento ao art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, os itens deste certame serão de **participação exclusiva para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI)**.

3.9 A participação exclusiva justifica-se porque o valor estimado individual de cada item não ultrapassa o limite estabelecido no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, observadas as hipóteses legais de não aplicação do tratamento diferenciado.



- 3.10 Inaplica-se a divisão em cota reservada (25%) e cota principal (75%) do art. 48, III, da LC nº 123/2006, haja vista que a instituição de cotas é destinada exclusivamente a itens ou lotes cujos valores superem o patamar de R\$ 80.000,00

4 DA JUSTIFICATIVA E DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. A contratação se fundamenta na necessidade técnica e administrativa de viabilizar as ações de fomento ao esporte e ao lazer no município de Goiana – PE, em estrita consonância com o Art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021 e em alinhamento com as diretrizes de controle do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE) e do Tribunal de Contas da União (TCU).
- 4.2. A premiação é elemento indispensável para a materialização do mérito esportivo, servindo como instrumento pedagógico e motivacional de incentivo à juventude, com destaque para a realização dos Jogos Escolares do Município e do calendário esportivo anual. A personalização dos itens com a identidade visual oficial do Município de Goiana reforça o apoio da Administração Pública ao desporto local, conferindo a devida solenidade aos eventos.
- 4.3. A adoção do Sistema de Registro de Preços - SRP justifica-se pela impossibilidade de definição prévia da data exata de todas as premiações ao longo do ano de 2026, garantindo a racionalização logística ("estoque zero" na Secretaria), a flexibilidade administrativa e a mitigação de desperdícios ou perdas por oxidação e deterioração de materiais armazenados de forma prolongada.

5. DA ESPECIFICAÇÃO DETALHADA E DO PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

5.1.1. Os bens objeto da presente contratação enquadram-se como **bens comuns**, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, constantes deste Termo de Referência e de seus anexos.

5.1.2. As especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência destinam-se a assegurar padrão mínimo de qualidade, resistência, acabamento, funcionalidade, durabilidade e apresentação compatível com a finalidade institucional dos materiais de premiação, sem estabelecer características desnecessárias ou capazes de restringir indevidamente a competitividade do certame.

5.1.3. As exigências relativas a dimensões, materiais, espessuras, processos de fabricação, acabamento, personalização e demais características técnicas deverão ser observadas pela futura contratada como requisitos mínimos de qualidade, admitindo-se soluções tecnicamente equivalentes ou superiores, desde que comprovadamente atendam ou superem, de forma objetiva, os requisitos mínimos estabelecidos neste Termo de Referência.

5.1.4. A aceitação de material ou solução tecnicamente equivalente ou superior não implicará alteração substancial das características do objeto, devendo ser preservados, no mínimo, o padrão de qualidade, resistência, durabilidade, segurança, acabamento, dimensões mínimas, funcionalidade e finalidade de uso estabelecidos para cada item.

5.1.5. Não serão admitidas soluções ou materiais que, embora formalmente enquadrados como equivalentes, resultem em redução da qualidade, durabilidade, resistência, acabamento ou apresentação do produto, cabendo à Administração, por intermédio do responsável pela fiscalização, avaliar objetivamente a conformidade do material apresentado com os requisitos estabelecidos.

5.2. DA ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DOS ITENS

5.2.1. Os materiais deverão ser fornecidos rigorosamente de acordo com as especificações mínimas estabelecidas neste Termo de Referência, observadas as dimensões, materiais, processos de fabricação, acabamentos, personalização e demais requisitos técnicos previstos para cada item.

5.2.2. A personalização dos materiais deverá observar integralmente a arte, identidade visual, nomes, inscrições, símbolos, logotipos, brasões, cores, textos e demais elementos fornecidos ou previamente aprovados pela Administração.

5.2.3. A produção dos materiais personalizados somente poderá ser iniciada após a aprovação da respectiva arte ou layout pela Administração, quando aplicável, permanecendo a contratada integralmente responsável pela fiel reprodução da arte aprovada e pela observância das demais especificações técnicas.

5.3. DO PARCELAMENTO DO OBJETO

5.3.1. Em observância ao princípio do parcelamento previsto no art. 40, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como às orientações consolidadas na jurisprudência do Tribunal de Contas da União, especialmente quanto à preferência pelo parcelamento de objetos divisíveis quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso, o objeto será **parcelado por item**, considerando a autonomia, a divisibilidade e a possibilidade de fornecimento independente dos materiais.

5.3.2. A adoção do parcelamento por item busca ampliar a competitividade do certame, possibilitando a participação de fornecedores especializados em diferentes tipos de materiais e evitando que empresas aptas ao fornecimento de determinado produto sejam obrigadas a apresentar proposta para itens que não integram sua linha de fornecimento.

5.3.3. A divisão por item mostra-se tecnicamente viável em razão de os materiais possuírem características próprias, processos produtivos distintos e possibilidade de utilização e fornecimento independentes, não havendo, em princípio, necessidade de contratação conjunta para assegurar a funcionalidade ou a adequada execução do objeto.

5.3.4. A opção pelo parcelamento por item não compromete a padronização visual das premiações, uma vez que a identidade visual, os layouts, os padrões de personalização e os requisitos mínimos de qualidade serão definidos pela Administração e deverão ser observados independentemente do fornecedor vencedor de cada item.

5.3.5. A adoção do julgamento por item também busca evitar a concentração indevida do objeto em um único fornecedor, ampliando a disputa e permitindo que a Administração obtenha, para cada item, a proposta que melhor atenda aos critérios de preço e qualidade estabelecidos no edital e neste Termo de Referência.

5.3.6. Não será admitida a formação de lotes entre itens distintos, salvo se demonstrada, na fase de planejamento da contratação, mediante justificativa técnica e econômica específica, a existência de vantagem efetiva decorrente da contratação conjunta, sem prejuízo à competitividade.

5.4. DA RELAÇÃO DOS ITENS

5.4.1. O objeto será composto pelos seguintes itens, os quais serão disputados e adjudicados individualmente:

ITEM 01 – TROFÉU EM METAL 3D

5.4.1.1. Corpo personalizado com elementos em estilização tridimensional (3D), confeccionado em metal, admitindo-se latão, zamak, alumínio fundido, ferro com tratamento adequado contra corrosão ou material tecnicamente equivalente ou superior, desde que preservadas as características mínimas de resistência, durabilidade, acabamento e apresentação.

5.4.1.2. O troféu deverá possuir acabamento ou banho metalizado de alta fixação e resistência à oxidação, nas cores dourada ou prateada, conforme a classificação da premiação, podendo ser utilizados outros processos de acabamento tecnicamente equivalentes que assegurem padrão visual e durabilidade compatíveis.

5.4.1.3. Deverá possuir base estruturalmente estável, confeccionada em material compatível com a finalidade do produto, admitindo-se mármore, granito, madeira maciça envernizada, acrílico maciço com espessura mínima de 20 mm ou material tecnicamente equivalente ou superior.

5.4.1.4. A base deverá possuir placa metálica frontal destinada à identificação e personalização, com gravação a laser, UV ou processo tecnicamente equivalente, desde que assegurada a legibilidade, resistência e durabilidade da inscrição.

5.4.1.5. A fixação dos componentes deverá ser estruturalmente adequada, podendo ser realizada mediante parafusos internos embutidos, colagem industrial de alta resistência ou outro sistema tecnicamente equivalente que assegure estabilidade, segurança e acabamento adequado.

5.4.1.6. Troféu de Campeão e Vice - Campeão: altura mínima de 60 cm e peso mínimo estimado de 2,0 kg.

5.4.1.7. Os troféus de Campeão serão dourados e os de Vice – Campeão serão prateados

5.4.1.8. As dimensões e pesos estabelecidos constituem requisitos mínimos de referência, devendo o produto apresentar estabilidade estrutural e acabamento compatíveis com sua finalidade de premiação oficial.

ITEM 02 – MEDALHA EM METAL 3D

5.4.2.1. Medalha confeccionada em metal maciço, admitindo-se zamak, latão, alumínio fundido ou material tecnicamente equivalente ou superior, com acabamento ou banho metalizado de alta fixação e resistência à oxidação, nas cores correspondentes às classificações de primeiro, segundo e terceiro lugares.

5.4.2.2. A fabricação deverá permitir a reprodução de detalhes em alto-relevo ou efeito tridimensional (3D) na face frontal, com acabamento compatível com a finalidade de premiação oficial.

5.4.2.3. A face posterior poderá ser lisa, semirrugosa ou texturizada, desde que adequada à aplicação de identificação, adesivo resinado, gravação a laser ou outro processo de personalização tecnicamente equivalente.

5.4.2.4. A medalha deverá acompanhar fita de pescoço em sublimação digital de alta definição ou processo de personalização tecnicamente equivalente, com largura mínima de 30 mm e comprimento mínimo de 80 cm, considerando a fita aberta.

5.4.2.5. Dimensões mínimas: diâmetro de 70 mm e espessura de borda de 3 mm.

5.4.2.6. A fita deverá apresentar resistência adequada ao uso, acabamento compatível com a finalidade do produto e sistema de fixação seguro à medalha.

ITEM 03 – CONJUNTO DE PLACA DE HOMENAGEM EM METAL COM ESTOJO E MEDALHA DE HONRA

5.4.3.1. Conjunto composto por placa de homenagem em metal, estojo de apresentação e Medalha de Honra ao Mérito, destinado a homenagens institucionais e premiações oficiais.

5.4.3.2. A placa deverá ser confeccionada em metal, admitindo-se aço inoxidável, latão, alumínio escovado ou polido ou material tecnicamente equivalente ou superior, com espessura mínima de 1,0 mm.

5.4.3.3. A placa deverá possuir gravação a laser, baixo-relevo, corrosão química ou processo tecnicamente equivalente, com acabamento que assegure legibilidade, permanência e resistência da personalização.

5.4.3.4. A placa deverá ser fixada de forma centralizada em estojo rígido de apresentação, confeccionado em material estruturalmente adequado, admitindo-se base de madeira, cartonagem de alta resistência ou material tecnicamente equivalente.

5.4.3.5. O estojo deverá possuir acabamento externo em veludo, camurça, material sintético tipo couro ou material tecnicamente equivalente, e acabamento interno em cetim, veludo ou material equivalente, com berço ou suporte adequado ao acondicionamento da placa e da medalha.

5.4.3.6. O conjunto deverá acompanhar Medalha de Honra ao Mérito confeccionada em metal maciço, com relevo tridimensional, acabamento ou banho metalizado e fita de pescoço em cetim ou material tecnicamente equivalente, com largura mínima de 35 mm.

5.4.3.7. Dimensões mínimas:

- Estojo: 22 cm × 16 cm × 4 cm;
- Placa metálica: 18 cm × 12 cm;
- Medalha de Honra: diâmetro mínimo de 70 mm e espessura mínima de 3 mm;
- Fita: largura mínima de 35 mm e comprimento mínimo de 80 cm, considerando-a aberta.

5.4.3.8. O conjunto deverá ser entregue devidamente acondicionado, protegido contra danos e apto à apresentação institucional, sem avarias, manchas, riscos, deformações ou falhas de acabamento.

ITEM 04 – TROFÉU DE ACRÍLICO

5.4.4.1. Troféu confeccionado em acrílico, preferencialmente em material 100% virgem e fundido (cast), com espessura compatível com a estrutura e a finalidade do produto, admitindo-se material tecnicamente equivalente ou superior que assegure igual ou superior resistência, transparência, acabamento e durabilidade.

5.4.4.2. O corte deverá ser realizado por processo computadorizado de precisão, admitindo-se corte a laser ou processo tecnicamente equivalente, de modo a proporcionar acabamento regular e adequado.

5.4.4.3. A identidade visual poderá ser aplicada por impressão digital UV, gravação a laser, processo de baixo-relevo, jateamento ou outro método tecnicamente equivalente, desde que assegurada a qualidade, legibilidade, aderência e durabilidade da personalização.

5.4.4.4. Poderão ser utilizados elementos em acrílico espelhado, nas cores dourada, prateada ou bronze, ou materiais tecnicamente equivalentes, desde que preservado o padrão visual estabelecido pela Administração.

5.4.4.5. A base deverá ser confeccionada em acrílico maciço ou material tecnicamente equivalente, com espessura entre 8 mm e 15 mm, ou outra espessura tecnicamente equivalente que assegure estabilidade estrutural.

5.4.4.6. A união dos componentes deverá ser realizada mediante sistema de encaixe, colagem industrial, solda acrílica química ou outro método tecnicamente equivalente, desde que proporcione resistência, estabilidade e acabamento adequado, sem comprometer a apresentação do produto.

5.4.4.7. Campeão da Modalidade: altura mínima de 30 cm e espessura mínima do corpo de 5 mm.

5.4.4.8. Vice-Campeão: altura mínima de 25 cm e espessura mínima do corpo de 4 mm.

5.4.4.9. Participação: altura mínima de 22 cm e espessura mínima do corpo de 4 mm.

ITEM 05 – MEDALHA DE ACRÍLICO

5.4.5.1. Medalha confeccionada em acrílico, preferencialmente 100% virgem e fundido (cast), com espessura mínima de 3 mm, admitindo-se material tecnicamente equivalente ou superior, desde que preservados a resistência, o acabamento, a durabilidade e a apresentação exigidos.

5.4.5.2. O corte do contorno externo deverá ser realizado por processo computadorizado de precisão, admitindo-se corte a laser ou tecnologia tecnicamente equivalente.

5.4.5.3. A medalha deverá possuir passador vazado integrado, preferencialmente sem utilização de argolas metálicas, ou sistema tecnicamente equivalente que assegure fixação segura e acabamento adequado.

5.4.5.4. Deverá acompanhar fita de cetim, poliéster de alta densidade ou material tecnicamente equivalente, com largura mínima de 30 mm e comprimento mínimo de 80 cm, considerando a fita aberta.

5.4.5.5. A fita deverá ser personalizada por sublimação digital, impressão ou processo tecnicamente equivalente, com qualidade suficiente para garantir nitidez, legibilidade e resistência da personalização.

5.4.5.6. A identidade visual da medalha deverá ser aplicada por impressão digital UV, gravação ou processo tecnicamente equivalente, com acabamento que evite desprendimento, descascamento ou perda prematura da personalização.

5.4.5.7. As indicações referentes às classificações de 1º, 2º e 3º lugares poderão ser confeccionadas em acrílico espelhado ou material tecnicamente equivalente, aplicadas em relevo na face frontal.

5.4.5.8. Dimensões mínimas: diâmetro de 70 mm, espessura mínima de 3 mm e fita de 30 mm × 80 cm.

5.5. DA AUTONOMIA DOS ITENS E DO JULGAMENTO

5.5.1. Considerando a divisibilidade do objeto e a possibilidade de fornecimento independente dos materiais, cada item será considerado uma unidade autônoma para fins de formulação das propostas, julgamento e adjudicação.

5.5.2. O critério de julgamento será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as especificações, condições, quantidades e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.

5.5.3. A adjudicação individualizada por item não afastará a necessidade de observância dos padrões de identidade visual, qualidade e personalização estabelecidos pela Administração.

5.5.4. A Administração não estará obrigada a contratar integralmente os quantitativos estimados de cada item, ficando as futuras aquisições condicionadas à efetiva necessidade administrativa, à disponibilidade orçamentária e financeira, ao interesse público e às demais condições previstas na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos dela decorrentes.

5.5.5. A adoção do parcelamento por item deverá ser mantida desde a fase de planejamento até a fase externa da contratação, devendo haver compatibilidade entre o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência, a pesquisa de preços, o edital, a Ata de Registro de Preços e os demais documentos que integrem o processo.

6.DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

6.1.Do Contexto Institucional e Social:

6.1.1. A Secretaria Municipal de Esportes do Município de Goiana – PE tem por missão institucional planejar, promover, coordenar e executar políticas públicas voltadas ao desenvolvimento do esporte, do lazer e da inclusão social. O esporte atua como ferramenta transformadora de cidadania, promoção da saúde, prevenção à vulnerabilidade social e incentivo ao talento de atletas e equipes locais em diversas faixas etárias e modalidades.

6.2. Da Justificativa da Necessidade de Materiais de Premiação:

6.2.1. A realização de eventos esportivos, torneios, campeonatos escolares, festivais e projetos comunitários previstos no Calendário Esportivo Oficial do Município exige a concessão de honorarias oficiais — compreendendo troféus, medalhas e placas de homenagem.

6.2.2. Os materiais de premiação cumprem relevante função pedagógica, simbólica e motivacional no âmbito do desporto, servindo como reconhecimento formal do esforço, dedicação e desempenho dos atletas, comissões técnicas, dirigentes, instituições de ensino e personalidades homenageadas.

6.2.3. A ausência ou inadequação do fornecimento de tais honorarias compromete a valorização do atleta local, fragiliza a organização dos eventos institucionais e desestimula a participação da comunidade nos programas esportivos promovidos pela Administração Municipal.

6.3. Da Adequação ao Planejamento e do Vínculo com o ETP:

6.3.1. A presente demanda encontra-se alinhada ao planejamento estratégico e orçamentário da Secretaria Municipal de Esportes, decorrendo diretamente das conclusões apontadas no Estudo Técnico Preliminar - ETP, instrumento no qual se analisou o histórico de consumo, o dimensionamento das competições municipais e a viabilidade técnica e econômica do fornecimento sob demanda.

6.3.2. O quantitativo estimado visa atender integralmente ao calendário das modalidades esportivas individuais e coletivas (tais como futsal, futebol, voleibol, basquetebol, handebol, atletismo, artes marciais, natação, entre outras), sem a geração de estoques ociosos ou sobrepreço.

6.4. Da Justificativa para a escolha do Sistema de Registro de Preços:

6.4.1. Trata-se de contratação de bens cujas entregas serão fracionadas, parceladas e vinculadas ao cronograma contínuo e intermitente das competições ao longo do exercício financeiro, nos termos do art. 82, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

6.4.2. A modelagem por Ata de Registro de Preços - ARP revela-se a solução mais eficiente e econômica para a Gestão Pública, porquanto:

- Evita o desembolso financeiro imediato do valor total estimado, permitindo a aquisição gradativa conforme a necessidade real;
- Elimina custos de armazenamento, manutenção e risco de deterioração de estoque nas dependências da Secretaria;
- Garante celeridade no atendimento das demandas esportivas mediante a simples emissão de Ordens de Fornecimento à medida que os eventos forem homologados.

7. DAS CONDIÇÕES E DO FLUXO DE PAGAMENTO

7.1 DO PRAZO DE PAGAMENTO

7.1.1. O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, contados da regular liquidação da despesa, desde que cumpridas todas as condições necessárias ao pagamento pela CONTRATADA, inclusive o recebimento do objeto, a conferência e o atesto da documentação fiscal e a inexistência de pendências de responsabilidade da CONTRATADA.

7.1.2. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária, por meio de crédito em conta de titularidade da CONTRATADA, cujos dados deverão ser regularmente informados no processo de contratação ou no documento fiscal correspondente.

7.1.3. Eventuais inconsistências ou incorreções nos dados bancários informados pela CONTRATADA que impossibilitem a efetivação do pagamento serão de responsabilidade da CONTRATADA, não caracterizando, enquanto não sanadas, atraso imputável à Administração.



7.2 DA LIQUIDAÇÃO E DA INSTRUÇÃO DA NOTA FISCAL

7.2.1. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em conformidade com a Ordem de Fornecimento, o instrumento contratual e os quantitativos, especificações e valores efetivamente fornecidos e regularmente recebidos.

7.2.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter as informações necessárias à identificação da contratação, do objeto fornecido, dos quantitativos, dos valores unitários e totais e das eventuais retenções tributárias aplicáveis.

7.2.3. A liquidação da despesa somente será realizada após a verificação do cumprimento das condições de execução e recebimento do objeto, da conformidade da documentação fiscal e da apuração do valor efetivamente devido à CONTRATADA.

7.2.4. A Administração poderá solicitar à CONTRATADA documentos ou esclarecimentos complementares necessários à regular liquidação da despesa, sempre que houver dúvida, inconsistência ou insuficiência de informações nos documentos apresentados.

7.3. DA VERIFICAÇÃO DA REGULARIDADE DA CONTRATADA

7.3.1. Previamente à liquidação e ao pagamento, a Administração realizará a verificação da manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal, social e trabalhista exigidas para a contratação, mediante consulta e apresentação das respectivas certidões pela CONTRATADA.

7.3.2. A eventual existência de pendência de regularidade será comunicada à CONTRATADA para que proceda à sua regularização, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

7.3.3. A eventual perda das condições de habilitação ou regularidade não implicará, por si só, retenção automática de pagamento, devendo a Administração adotar as providências previstas na legislação e no instrumento contratual, assegurados, quando cabíveis, o contraditório e a ampla defesa.

7.4. DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

7.4.1. O pagamento observará a ordem cronológica de exigibilidade das obrigações, para cada fonte diferenciada de recursos e nas categorias previstas no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.4.2. A alteração da ordem cronológica somente poderá ocorrer nas hipóteses admitidas pela legislação, mediante prévia justificativa da autoridade competente e observância dos procedimentos de controle e comunicação legalmente estabelecidos.

7.5. DAS INCORREÇÕES, PENDÊNCIAS, GLOSAS E RETENÇÕES

7.5.1. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, divergência entre os quantitativos ou valores faturados e aqueles efetivamente fornecidos, ausência de documentação necessária, pendência de responsabilidade da CONTRATADA ou qualquer outra circunstância que impeça a regular liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso quanto à parcela afetada até que a CONTRATADA providencie a respectiva regularização.

7.5.2. O prazo para pagamento da parcela afetada será retomado após a regularização da pendência e a conclusão dos procedimentos necessários à liquidação da despesa.

7.5.3. A suspensão do pagamento decorrente de pendência comprovadamente imputável à CONTRATADA não caracterizará atraso de pagamento imputável à Administração.

7.5.4. Quando a pendência ou controvérsia estiver limitada a parcela determinada e for possível individualizar o valor incontroverso, a Administração poderá efetuar o pagamento da parcela incontroversa, observadas as condições de liquidação e pagamento previstas neste instrumento.

7.5.5. A Administração poderá efetuar as glosas, retenções e descontos decorrentes de fornecimentos não realizados, realizados em desconformidade, multas aplicadas ou prejuízos comprovadamente causados pela CONTRATADA, observados os limites legais, os procedimentos administrativos pertinentes e o contraditório e a ampla defesa quando exigíveis.

7.6. DO PAGAMENTO DA PARCELA INCONTROVERSA

7.6.1. Na hipótese de controvérsia quanto à quantidade, qualidade ou conformidade de parte do objeto, sendo possível a sua individualização, o pagamento poderá ser realizado relativamente à parcela incontroversa, sem prejuízo da apuração e do pagamento posterior da parcela eventualmente reconhecida como devida.

7.6.2. O pagamento da parcela incontroversa não implicará reconhecimento, pela Administração, da regularidade da parcela objeto de controvérsia, nem prejudicará a aplicação das medidas administrativas cabíveis.

7.7. DAS RETENÇÕES TRIBUTÁRIAS

7.7.1. A Administração efetuará as retenções tributárias incidentes sobre os pagamentos, quando cabíveis, observando a legislação tributária vigente e as normas aplicáveis à natureza da contratação e ao regime tributário da CONTRATADA.

7.7.2. Os valores eventualmente retidos na fonte serão deduzidos do montante a ser pago à CONTRATADA, não caracterizando redução do valor contratual devido pela Administração.



7.8. DO PAGAMENTO ANTECIPADO

7.8.1. É expressamente vedada a realização de pagamento antecipado, total ou parcial, salvo se expressamente previsto no instrumento convocatório e no contrato e desde que presentes as hipóteses, justificativas e condições admitidas pelo art. 145 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.9. DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA POR ATRASO IMPUTÁVEL À ADMINISTRAÇÃO

7.9.1. Em caso de atraso no pagamento de obrigação regularmente liquidada, quando o atraso for imputável exclusivamente à Administração, o valor devido à CONTRATADA será atualizado monetariamente desde o primeiro dia subsequente ao término do prazo contratual para pagamento até a data do efetivo pagamento.

7.9.2. A atualização monetária somente incidirá sobre o período em que estiver efetivamente caracterizado o atraso imputável à Administração, não abrangendo períodos decorrentes de pendências, irregularidades, omissões ou providências de responsabilidade da CONTRATADA.

7.9.3. Para fins de atualização monetária, será utilizado o **IPCA/IBGE**, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, considerando-se a variação efetivamente apurada no período de atraso e a metodologia oficial de cálculo aplicável.

7.9.4. A atualização monetária prevista neste item não se confunde com reajustamento de preços, repactuação ou revisão do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, destinando-se exclusivamente à recomposição monetária decorrente de eventual atraso de pagamento imputável à Administração.

7.9.5. Não haverá incidência de atualização monetária quando o pagamento não tiver sido realizado no prazo em razão de pendência ou fato imputável à CONTRATADA, inclusive erro ou irregularidade na documentação fiscal, divergência de quantitativos ou valores, ausência de documentos necessários à liquidação ou descumprimento de obrigação contratual que impeça o regular processamento da despesa.

7.9.6. Eventuais encargos decorrentes de atraso no pagamento somente serão reconhecidos após a apuração, no processo administrativo próprio, da efetiva responsabilidade da Administração pelo atraso e da inexistência de causa impeditiva ou suspensiva imputável à CONTRATADA.

8. DO RECEBIMENTO, DA ACEITAÇÃO E DA REJEIÇÃO DO OBJETO

8.1. DO LOCAL, HORÁRIO E PRAZO DE ENTREGA

8.1.1. Os materiais deverão ser entregues no endereço indicado na respectiva Ordem de Fornecimento – OF, no âmbito do Município de Goiana/PE, durante o horário de expediente administrativo da Secretaria Municipal de Esportes, das 08h00 às 16h00, de segunda a sexta-feira, ressalvados feriados e pontos facultativos, podendo a Administração exigir prévio agendamento da entrega.

8.1.2. O prazo para entrega dos itens será de até **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento formal da Ordem de Fornecimento pela CONTRATADA.

8.1.3. A eventual prorrogação do prazo de entrega somente poderá ser concedida mediante solicitação formal e devidamente fundamentada, apresentada antes do término do prazo original, desde que demonstrada a ocorrência de fato superveniente ou circunstância alheia à vontade da CONTRATADA que justifique a impossibilidade de cumprimento do prazo, ficando sua concessão condicionada à análise e aceitação expressa da Administração.

8.1.4. A entrega deverá ser realizada em condições adequadas de acondicionamento, transporte e conservação, sendo de responsabilidade da CONTRATADA todos os custos e riscos relacionados ao transporte, carga, descarga e entrega dos materiais até o local indicado pela Administração.

8.2. DAS FASES E DOS PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO

8.2.1. O recebimento dos materiais será realizado em duas etapas, provisória e definitiva, nos termos do art. 140, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais verificações necessárias à adequada liquidação da despesa.

8.2.2. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO

8.2.2.1. O recebimento provisório será realizado, de forma sumária, pelo fiscal do contrato ou por servidor formalmente designado para essa finalidade, podendo contar com o apoio do responsável pelo almoxarifado.

8.2.2.2. O recebimento provisório compreenderá a conferência sumária dos volumes e das quantidades aparentes entregues, a verificação da integridade física externa das embalagens e a identificação inicial de eventuais avarias ou desconformidades aparentes.

8.2.2.3. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva do objeto, reconhecimento de sua plena conformidade ou liberação automática do pagamento, ficando os materiais sujeitos à conferência detalhada e ao recebimento definitivo.

8.2.2.4. Eventuais avarias ou desconformidades aparentes constatadas no ato da entrega deverão ser registradas no documento de recebimento e comunicadas à CONTRATADA para as providências cabíveis.

8.2.3. DO RECEBIMENTO DEFINITIVO

8.2.3.1. O recebimento definitivo será realizado por servidor ou comissão formalmente designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis** contados do recebimento provisório, ressalvadas situações devidamente justificadas que demandem prazo adicional para conclusão da conferência.

8.2.3.2. O recebimento definitivo compreenderá, conforme aplicável ao objeto, a verificação detalhada:

- I – da quantidade efetivamente entregue;
- II – das especificações técnicas;
- III – das dimensões, materiais, espessuras e demais características previstas;
- IV – da qualidade e do acabamento;
- V – da integridade física dos materiais;
- VI – da conformidade das cores, formatos e elementos gráficos;
- VII – da fidelidade das personalizações, gravações, logotipos, brasões e demais elementos;
- VIII – da correção ortográfica e exatidão dos nomes, cargos, datas, títulos e demais textos fornecidos pela Administração;
- IX – da conformidade com a Ordem de Fornecimento, o Termo de Referência, a proposta aceita e demais documentos integrantes da contratação.

8.2.3.3. Quando o objeto envolver personalização, gravação, impressão ou aplicação de elementos gráficos, a CONTRATADA deverá observar integralmente o texto, layout, arte final, modelo ou demais elementos previamente fornecidos ou formalmente aprovados pela Administração, quando aplicável.

8.2.3.4. Constatada a conformidade integral do objeto, será emitido o respectivo Termo de Recebimento Definitivo, que servirá como elemento integrante da instrução do processo de liquidação da despesa, sem prejuízo das demais condições exigidas para o pagamento.

8.3. DA REJEIÇÃO, CORREÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DO OBJETO

8.3.1. O objeto poderá ser rejeitado, total ou parcialmente, quando apresentar vícios, defeitos, avarias, desconformidades, divergências quantitativas ou qualitativas ou qualquer outra característica incompatível com as exigências estabelecidas no Termo de Referência, na Ordem de Fornecimento, na proposta aceita ou no instrumento contratual.

8.3.2. A rejeição será formalmente registrada, com indicação das desconformidades constatadas e, sempre que possível, dos respectivos elementos comprobatórios.

8.3.3. Nos casos de rejeição, a CONTRATADA será formalmente notificada e deverá, às suas expensas e sem qualquer ônus adicional para o Município, reparar, corrigir ou substituir os materiais rejeitados no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contado do recebimento da notificação, salvo prazo diverso tecnicamente justificado e expressamente autorizado pela Administração.

8.3.4. A correção ou substituição deverá ocorrer sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA pelo cumprimento do prazo originalmente estabelecido para entrega, não implicando prorrogação automática do prazo contratual, salvo quando a Administração reconhecer formalmente a existência de causa justificadora do atraso.

8.3.5. Os materiais substituídos ou corrigidos serão novamente submetidos aos procedimentos de recebimento provisório e, quando aplicável, definitivo, conforme as exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

8.3.6. O descumprimento injustificado do prazo de correção ou substituição poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas cabíveis, mediante processo administrativo próprio, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação e do instrumento contratual.

8.4. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA E DA GARANTIA

8.4.1. O recebimento provisório ou definitivo não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos vícios, defeitos, falhas de fabricação, desconformidades ou demais irregularidades decorrentes da execução do objeto, nos limites estabelecidos pela legislação e pelo instrumento contratual.

8.4.2. A CONTRATADA responderá pelos vícios ocultos ou defeitos posteriormente identificados que sejam decorrentes da fabricação, dos materiais empregados, da personalização, do acabamento ou de qualquer outra causa atribuível à execução do objeto, ainda que o recebimento definitivo já tenha ocorrido.

8.4.3. Identificado vício ou defeito abrangido pela responsabilidade da CONTRATADA, esta será formalmente notificada para realizar, sem qualquer ônus para o Município, a reparação, correção ou substituição do item, no prazo estabelecido pela Administração, considerando a natureza e a urgência da ocorrência.

8.4.4. A CONTRATADA deverá observar o prazo de garantia estabelecido no instrumento contratual, contado na forma nele prevista, permanecendo responsável pelas obrigações de correção, reparação ou substituição dos itens que apresentarem vícios ou defeitos abrangidos pela garantia.

8.4.5. A responsabilidade da CONTRATADA não abrangerá danos ou defeitos decorrentes de utilização inadequada, alteração, modificação, armazenamento incorreto, desgaste decorrente do uso regular ou outras circunstâncias comprovadamente alheias à execução do objeto.

8.4.6. O recebimento definitivo não impedirá a Administração de adotar as medidas administrativas e legais cabíveis caso sejam posteriormente identificados vícios, defeitos, desconformidades ou outras irregularidades de responsabilidade da CONTRATADA.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

9.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA/DETENTORA DA ATA obriga-se a cumprir integralmente as disposições estabelecidas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório, na Ata de Registro de Preços, no contrato ou instrumento equivalente, na respectiva Ordem de Fornecimento e na proposta aceita, observando a legislação aplicável, cabendo-lhe, especialmente:

9.1.1. Da execução do objeto: entregar os materiais de premiação e condecoração em estrita conformidade com as especificações técnicas, características, quantitativos, padrões de qualidade, personalizações, prazos e locais estabelecidos neste Termo de Referência, na proposta aceita e na respectiva Ordem de Fornecimento.

9.1.2. Da aprovação prévia das artes: quando o objeto envolver personalização, gravação, impressão ou aplicação de elementos gráficos, submeter à apreciação da Administração a arte final digital, prova virtual ou protótipo, conforme a natureza do objeto, contendo todos os elementos que serão reproduzidos, inclusive nomes, textos, datas, brasões, logomarcas, cores e demais informações pertinentes.

9.1.3. A produção definitiva de materiais personalizados somente poderá ser iniciada após a aprovação formal da arte pela Administração, quando esta aprovação for exigida.

9.1.4. A CONTRATADA deverá apresentar a arte para aprovação no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis** contados do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento, salvo prazo diverso estabelecido pela Administração em razão da complexidade ou urgência da demanda.

9.1.5. Reproduzir fielmente o conteúdo, layout e demais elementos constantes da arte formalmente aprovada pela Administração, responsabilizando-se por erros de produção, gravação, impressão, acabamento ou personalização que decorram de divergência entre o material produzido e o modelo aprovado.

9.1.6. Da correção e substituição: reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, os materiais que apresentarem vícios, defeitos, avarias, desconformidades, erros de personalização ou qualquer outra irregularidade atribuível à execução do objeto, observados os prazos e procedimentos estabelecidos no Capítulo 8 deste Termo de Referência.

9.1.7. Arcar integralmente com todos os custos diretos e indiretos decorrentes da execução do objeto, incluindo, quando aplicáveis, transporte, frete, carga, descarga, embalagem, acondicionamento, seguro, impostos, taxas, contribuições sociais, trabalhistas, previdenciárias e fiscais, bem como custos decorrentes de correção ou substituição de materiais em razão de falhas de sua responsabilidade.

9.1.8. Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos dela decorrentes, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, apresentando documentação comprobatória quando solicitada pela Administração ou quando necessária à regular instrução do processo.

9.1.9. Da responsabilidade por danos: responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do objeto, quando decorrentes de sua responsabilidade, inclusive por atos de seus empregados, prepostos, representantes ou terceiros

sob sua responsabilidade, nos termos da legislação aplicável.

9.1.10. A fiscalização, o acompanhamento ou o recebimento do objeto pela Administração não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos, vícios, defeitos ou desconformidades de sua responsabilidade.

9.1.11. Da comunicação de ocorrências: comunicar imediatamente à Administração, por meio formal e adequado, qualquer ocorrência, fato superveniente ou circunstância que possa comprometer ou atrasar o cumprimento das obrigações assumidas, apresentando as respectivas justificativas e documentos comprobatórios, quando cabíveis.

9.1.12. Não substituir, alterar ou modificar materiais, modelos, componentes, características, acabamentos ou especificações do objeto sem prévia e expressa autorização da Administração, quando a alteração puder afetar a conformidade do objeto contratado.

9.1.13. Do transporte e acondicionamento: adotar todas as medidas necessárias para assegurar que os materiais sejam transportados, acondicionados e entregues em perfeitas condições de conservação, integridade, acabamento e funcionamento, quando aplicável.

9.1.14. Da proteção de dados e sigilo: manter sigilo sobre informações, documentos, textos, artes, arquivos e dados pessoais a que tiver acesso em razão da execução da contratação, utilizando-os exclusivamente para as finalidades necessárias à execução do objeto e observando a Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como as orientações da Administração.

9.1.15. Adotar medidas técnicas e administrativas adequadas para proteger os dados pessoais e informações recebidos da Administração contra acessos não autorizados, perda, destruição, alteração, divulgação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

9.1.16. Comunicar imediatamente à Administração qualquer incidente de segurança envolvendo dados pessoais ou informações institucionais disponibilizados para a execução do objeto, fornecendo as informações necessárias à avaliação e adoção das providências cabíveis.

9.1.17. Utilizar os dados, textos, nomes, imagens, arquivos e elementos gráficos fornecidos pela Administração exclusivamente para a execução da contratação, sendo vedado seu uso para divulgação comercial, portfólio, publicidade ou qualquer outra finalidade sem autorização expressa da Administração, quando envolver informação não pública ou dado pessoal.

9.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE GOIANA

A Administração, por intermédio da Secretaria Municipal de Esportes, obriga-se a:

9.2.1. Da emissão das Ordens de Fornecimento: emitir formalmente as Ordens de Fornecimento, contendo as informações necessárias à adequada execução do objeto, inclusive quantitativos, local de entrega, prazo, especificações e demais elementos pertinentes.

9.2.2. Do fornecimento das informações para personalização: disponibilizar à

CONTRATADA os textos, arquivos digitais, elementos gráficos, modelos, brasões, logomarcas e demais informações necessárias à personalização do objeto, responsabilizando-se pela exatidão das informações que fornecer.

9.2.3. Da aprovação das artes: analisar e manifestar-se sobre a arte final, prova virtual ou protótipo apresentado pela CONTRATADA no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, contado do seu recebimento, quando a aprovação prévia for exigida.

9.2.4. A aprovação da arte deverá ocorrer de forma expressa e por meio que permita a comprovação da manifestação da Administração.

9.2.5. O prazo de entrega ficará suspenso durante o período em que a CONTRATADA estiver aguardando manifestação ou aprovação da Administração necessária à continuidade da produção, desde que a CONTRATADA tenha cumprido tempestivamente sua obrigação de apresentação da arte ou da informação que lhe couber.

9.2.6. Da fiscalização: designar servidor ou comissão formalmente competente para acompanhar e fiscalizar a execução da contratação e, quando cabível, realizar ou participar dos procedimentos de recebimento provisório e definitivo, conforme as atribuições estabelecidas pela Administração.

9.2.7. Do acesso ao local de entrega: disponibilizar o acesso necessário aos locais de entrega, dentro dos horários previamente estabelecidos, observadas as normas de segurança, controle de acesso e procedimentos internos do Município.

9.2.8. Da comunicação de irregularidades: comunicar formalmente à CONTRATADA as irregularidades, falhas, vícios, desconformidades ou atrasos constatados na execução do objeto, estabelecendo prazo para saneamento quando cabível.

9.2.9. Registrar e documentar, sempre que necessário, as ocorrências relacionadas à execução da contratação, especialmente aquelas que possam repercutir no recebimento, pagamento, aplicação de sanções ou avaliação do cumprimento das obrigações contratuais.

9.2.10. Do pagamento: efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma, no prazo e nas condições estabelecidas no Capítulo 7 deste Termo de Referência, após a regular liquidação da despesa e desde que cumpridas todas as condições necessárias ao pagamento.

9.2.11. Comunicar à CONTRATADA, quando identificadas, eventuais inconsistências nas informações, artes ou documentos fornecidos para que sejam corrigidas ou esclarecidas antes da produção definitiva, evitando-se a fabricação de materiais em desacordo com a necessidade administrativa.

10. DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS

10.1. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, observada a forma de contagem, publicidade e eficácia estabelecida pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pela regulamentação municipal aplicável ao Sistema de Registro de Preços.

10.1.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada, por igual período, desde que demonstrada a manutenção da vantajosidade dos preços registrados e observadas as demais condições estabelecidas na legislação aplicável e na regulamentação municipal.

10.1.3. A prorrogação da Ata de Registro de Preços dependerá de decisão formal da Administração, precedida da verificação da vantajosidade dos preços registrados e da manutenção das demais condições necessárias à continuidade do registro.

10.2. DA VIGÊNCIA DOS INSTRUMENTOS DECORRENTES DA ATA

10.2.1. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas por contrato ou por instrumento equivalente, conforme a hipótese legal aplicável, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da própria Ata e do instrumento convocatório.

10.2.2. A vigência de cada contrato ou instrumento equivalente será estabelecida de acordo com a natureza e as características da contratação, pelo período necessário à integral execução das obrigações assumidas, observados os prazos de fornecimento, recebimento, correção ou substituição, liquidação e pagamento, quando aplicáveis.

10.2.3. A execução da contratação observará a disponibilidade de créditos orçamentários e as demais condições previstas nos arts. 105 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, quando aplicáveis.

10.2.4. A existência de Ata de Registro de Preços não gera obrigação de contratação por parte da Administração, ficando as contratações condicionadas à existência da necessidade administrativa, à disponibilidade orçamentária e ao interesse público, observados os quantitativos e demais condições registrados.

10.3. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

10.3.1. Prazo para apresentação do layout: a CONTRATADA terá o prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, contado do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento, para apresentar à Administração a arte final, layout digital, prova virtual ou protótipo, conforme a natureza do objeto, contendo todos os elementos necessários à personalização.

10.3.2. Prazo para aprovação: a Administração terá o prazo de até **2 (dois) dias úteis**, contado do recebimento da arte ou layout, para analisar e manifestar-se quanto à sua aprovação ou necessidade de ajustes.

10.3.3. Havendo necessidade de correção ou alteração do layout apresentado, a CONTRATADA deverá realizar os ajustes solicitados no prazo definido pela Administração, compatível com a natureza da alteração.

10.3.4. O prazo de entrega ficará suspenso durante o período em que a CONTRATADA estiver aguardando manifestação, aprovação ou informação necessária à continuidade da produção, desde que tenha cumprido tempestivamente as obrigações que lhe competiam.

10.3.5. Prazo de entrega: os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contado da aprovação formal do layout ou da arte final, quando a personalização prévia for exigida.

10.3.6. A contagem do prazo de entrega observará exclusivamente os dias úteis, salvo disposição específica em sentido diverso constante do instrumento convocatório ou da respectiva Ordem de Fornecimento.

10.3.7. Prazo para correção ou substituição: nos casos de rejeição por vícios, defeitos, avarias, desconformidades ou erros de personalização, a CONTRATADA deverá realizar a correção, reparação ou substituição no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contado do recebimento da notificação formal, observadas as disposições do item 8.3 deste Termo de Referência.

10.3.8. O prazo concedido para correção ou substituição de objeto rejeitado não implicará renovação ou reinício automático do prazo originalmente estabelecido para execução, nem afastará eventual responsabilidade por atraso já caracterizado, ressalvadas as hipóteses em que o atraso seja imputável à Administração ou decorra de causa devidamente reconhecida como justificável.

10.4. DA PRORROGAÇÃO E SUSPENSÃO DOS PRAZOS

10.4.1. Os prazos de execução e entrega poderão ser prorrogados mediante decisão fundamentada da Administração quando ocorrer fato superveniente devidamente comprovado que impeça ou dificulte o cumprimento do prazo originalmente estabelecido, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do instrumento convocatório, da Ata de Registro de Preços e do instrumento de contratação.

10.4.2. O pedido de prorrogação deverá ser formalizado pela CONTRATADA antes do término do prazo originalmente estabelecido, acompanhado da justificativa, dos elementos comprobatórios e, quando cabível, da indicação do novo prazo necessário à conclusão da obrigação.

10.4.3. A ocorrência de caso fortuito, força maior, fato da Administração ou outro evento comprovadamente alheio à vontade da CONTRATADA que impeça a execução da obrigação

poderá ensejar a suspensão ou prorrogação do prazo, conforme a natureza e os efeitos do evento, mediante reconhecimento formal da Administração.

10.4.4. Não serão considerados motivos suficientes para prorrogação de prazo as dificuldades ordinárias de planejamento, aquisição de insumos, organização da produção, contratação de transporte ou outros riscos inerentes à atividade empresarial da CONTRATADA, quando previsíveis e evitáveis.

10.4.5. A prorrogação de prazo não será presumida, dependendo de manifestação formal da Administração, ressalvadas as hipóteses de prorrogação automática expressamente previstas na legislação aplicável.

11. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E DA HABILITAÇÃO

11.1. DA MODALIDADE, FORMA E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1.1. A seleção da proposta mais vantajosa para a Administração será realizada mediante licitação na modalidade **Pregão, na forma eletrônica**, adotando-se o critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da regulamentação municipal aplicável e do instrumento convocatório.

11.1.2. A adoção do critério de julgamento por item decorre da possibilidade de fornecimento independente dos diferentes tipos de materiais de premiação e condecoração, permitindo maior competitividade, ampliação da participação de fornecedores especializados e obtenção da proposta mais vantajosa para cada item.

11.1.3. A Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o licitante vencedor, na forma da legislação aplicável e do instrumento convocatório.

11.2. DO TRATAMENTO FAVORECIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

11.2.1. Será assegurado o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado às Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e da legislação aplicável.

11.2.2. Será assegurada a participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte nos itens cujo valor estimado se enquadre no limite estabelecido no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, observadas as hipóteses legais de não aplicação do tratamento favorecido e a regulamentação municipal pertinente.

11.2.3. O enquadramento e a fruição dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 dependerão da comprovação da condição jurídica declarada pelo licitante, na forma estabelecida no instrumento convocatório.



11.3. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

11.3.1. A habilitação será exigida nos termos dos arts. 62 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, limitando-se a documentação às exigências necessárias e suficientes para demonstrar a capacidade jurídica, técnica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira do licitante para executar o objeto.

11.3.2. A documentação de habilitação será apresentada por meio do sistema eletrônico utilizado para a realização do certame, admitida a consulta pela Administração a cadastros e sistemas oficiais disponíveis.

11.4. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.4.1. Para fins de habilitação jurídica, será exigida documentação que demonstre a existência jurídica do licitante e, quando cabível, a autorização para o exercício da atividade relacionada ao objeto da contratação, observada a natureza jurídica da empresa.

11.4.2. Serão admitidos, conforme o caso, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, certificado ou documento equivalente para Microempresendedor Individual e demais documentos exigíveis de acordo com a natureza jurídica do licitante.

11.5. DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

11.5.1. A regularidade fiscal, social e trabalhista será comprovada mediante os documentos previstos na legislação aplicável, especialmente:

- a) inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, quando exigível, relativa ao domicílio ou sede do licitante e compatível com o objeto;
- c) regularidade perante a Fazenda Federal e a Dívida Ativa da União;
- d) regularidade perante a Fazenda Estadual, quando exigível;
- e) regularidade perante a Fazenda Municipal, quando exigível;
- f) regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- g) regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

11.5.2. Serão admitidas certidões positivas com efeitos de negativas quando reconhecida essa condição pela legislação aplicável.

11.6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

11.6.1. A qualificação técnico-operacional será comprovada mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) que o licitante já forneceu, de forma satisfatória, bens compatíveis em características, natureza e complexidade com o objeto licitado.

11.6.2. Os atestados poderão ser apresentados individualmente ou em conjunto, quando admitido pelo instrumento convocatório, sendo vedada a exigência de características ou quantitativos que não guardem pertinência e proporcionalidade com o objeto da contratação.

11.6.3. Não será exigida comprovação de fornecimento de marca, modelo ou produto idêntico ao objeto licitado, sendo suficiente a demonstração de experiência anterior em fornecimento de bens compatíveis em natureza, características e complexidade.

11.7. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.7.1. A qualificação econômico-financeira será exigida na extensão necessária para demonstrar a capacidade do licitante de cumprir as obrigações decorrentes da contratação, observados os arts. 69 e 70 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.7.2. Quando exigível, será apresentada certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou documento equivalente admitido pela legislação aplicável.

11.7.3. Quando exigidos balanço patrimonial, demonstrações contábeis e demais documentos econômico-financeiros, serão observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis, inclusive quanto ao exercício social a que deverão se referir.

11.7.4. Quando forem exigidos índices econômico-financeiros, estes deverão ser objetivos, previamente estabelecidos no instrumento convocatório e devidamente justificados no processo licitatório, observada a pertinência com a natureza e o valor da contratação.

11.7.5. A Administração poderá dispensar, total ou parcialmente, a documentação econômico-financeira nas hipóteses autorizadas pelo art. 70, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, quando presentes os pressupostos legais para tanto.

11.8. DAS DECLARAÇÕES

11.8.1. O licitante deverá apresentar as declarações exigidas pela Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar nº 123/2006, pela regulamentação aplicável e pelo instrumento convocatório, incluindo, quando cabíveis:

- a) declaração de que atende aos requisitos de habilitação e que responderá pela veracidade das informações prestadas;
- b) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- c) declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

d) declaração de cumprimento das demais exigências legais e constitucionais aplicáveis à contratação;

e) declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, quando o licitante pretender usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

11.8.2. A Administração poderá realizar diligências e consultas a bases oficiais para verificar a autenticidade, validade e veracidade das informações e documentos apresentados, nos termos da legislação aplicável.

11.8.3. A falsidade de declaração ou documento apresentado para fins de habilitação sujeitará o licitante às consequências administrativas, civis e penais cabíveis, observado o devido processo legal.

12.0 DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO/ATA

12.1. Do Modelo de Gestão e Acompanhamento:

12.1.1. A execução da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos contratuais dela decorrentes será acompanhada e fiscalizada por representantes da Administração Pública especialmente designados pela autoridade competente, na forma do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal vigente.

12.1.2. As atividades de gestão e fiscalização são independentes, complementares e essenciais para garantir a perfeita execução do objeto e a regularidade dos atos administrativos e financeiros.

12.2. Da Gestão da Ata/Contrato (Órgão Gerenciador):

12.2.1. A Gestão da Ata/Contrato caberá ao titular da Secretaria Municipal de Esportes, ou a servidor por ele formalmente designado, a quem competirá a coordenação geral das ordens de fornecimento, o controle do saldo registrado, a gestão do fluxo financeiro, a consolidação da avaliação de desempenho do fornecedor e o processamento de eventuais pedidos de repactuação, reajuste, prorrogação de vigência, alteração contratual ou aplicação de sanções administrativas.

12.3. Da Fiscalização Técnica e Administrativa do Objeto:

12.3.1. A Fiscalização Técnica e Administrativa será exercida por servidor (Fiscal do Contrato/Ata) formalmente designado por portaria ou ato administrativo do Município, observado o princípio da segregação de funções e as vedações do art. 7º da Lei nº 14.133/2021.

12.3.2. Compete ao Fiscal do Contrato/Ata, dentre outras atribuições legais e regulamentares:

- a)** Acompanhar e fiscalizar a execução das entregas, atestando o recebimento provisório e definitivo dos materiais nas Notas Fiscais e relatórios do processo, verificando a manutenção das condições de habilitação da contratada a cada pagamento;

- b)** Receber e analisar o layout/amostra digital enviado pela Contratada no prazo de até **2 (dois) dias úteis**, aprovando-o formalmente ou apontando as correções de texto, ortografia, símbolos e cores necessárias;
- c)** Verificar a conformidade dos materiais entregues (dimensões, material, tipo de metal/acrílico, qualidade da gravação e acabamento) com as especificações exigidas neste Termo de Referência e na proposta aceita;
- d)** Notificar imediatamente a Contratada sobre vícios, incorreções, defeitos ou divergências encontradas nos lotes entregues, fixando o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para a devida substituição, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis por mora;
- e)** Registrar em diário de bordo, sistema eletrônico de gestão ou relatório de fiscalização todas as ocorrências relativas ao cumprimento do ajuste, indicando dia, hora e circunstância de eventuais atrasos, descumprimentos ou intercorrências de força maior;
- f)** Encaminhar à Gestão do Contrato os relatórios e documentos necessários, devidamente instruídos com as provas das ocorrências, para a abertura de processo administrativo de aplicação de penalidades, caso a Contratada incorra em inexecução parcial ou total das obrigações.

12.4. Da Independência das Atribuições e Responsabilidade:

12.4.1. A atuação da fiscalização exercida pelo Município não exclui nem atenua a responsabilidade direta e exclusiva da Contratada pela perfeita confecção e entrega dos materiais registrados, nem por eventuais prejuízos causados à Administração ou a terceiros.

12.4.2. As decisões e solicitações que ultrapassem a competência do Fiscal do Contrato deverão ser efetuadas por escrito e submetidas tempestivamente ao Gestor do Contrato para a tomada de providências cabíveis.

12.5. Do Recebimento do Objeto:

12.5.1. O recebimento dos materiais de premiação observará, complementarmente, o disposto no Tópico 8.0 que trata do procedimento de recebimento do Objeto deste Termo de Referência, sendo o atesto final na Nota Fiscal condição indispensável para a tramitação do processo de pagamento.

13.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Do Cometimento de Infrações e Penalidades:

13.1.1. O licitante ou contratado que descumprir total ou parcialmente as obrigações assumidas, ou cometer qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, ficará sujeito, garantido o contraditório e a ampla defesa, às seguintes sanções administrativas, aplicáveis pela autoridade competente do Município de Goiana:

I – Advertência: Aplicável por inexecução de pequena relevância, que não cause prejuízo significativo ao andamento dos eventos esportivos, ou para faltas leves que não justifiquem a aplicação de penalidade mais severa.

II – Multa: Aplicável conforme os critérios definidos no item 13.2 deste Tópico.

III – Impedimento de Licitar e Contratar: Aplicável nas hipóteses previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, impedindo o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Goiana, pelo prazo de até 3 (três) anos.

IV – Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar: Aplicável nas hipóteses previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do *caput* do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como nas hipóteses de impedimento de licitar quando a gravidade da conduta justificar, impedindo o fornecedor de licitar ou contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.2. Dos Critérios de Aplicação e Cálculo das Multas:

13.2.1. A sanção de multa será aplicada, cumulativamente ou não com outras sanções, observando-se os seguintes percentuais e critérios:

a) Multa Moratória (por Atraso Injustificado): Corresponderá ao percentual de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado na entrega dos materiais ou na substituição de itens rejeitados, calculado sobre o valor total da Ordem de Fornecimento inadimplida, até o limite de **20% (vinte por cento)**.

b) Multa Compensatória (por Inexecução Parcial ou Total): Corresponderá ao percentual de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou do contrato/empenho decorrente, aplicada nas hipóteses de:

- 1) Recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços ou receber a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido;
- 2) Inexecução parcial do objeto que comprometa a realização ou a premiação de evento esportivo programado;
- 3) Rescisão unilateral da Ata ou do contrato por culpa exclusiva da Contratada;
- 4) Cometimento de fraude, falsidade ideológica ou conduta inidônea na execução do objeto.

13.2.2. O valor da multa compensatória será definido proporcionalmente à gravidade da infração, ao prejuízo causado ao erário municipal e ao impacto negativo na imagem dos eventos esportivos promovidos pela Secretaria Municipal de Esportes.

13.3. Do Processo Administrativo Sancionador:

13.3.1. A aplicação de qualquer sanção será precedida de processo administrativo instaurado

pelo Órgão Gerenciador, garantindo-se ao licitante ou contratado o contraditório e a ampla defesa.

13.3.2. Para as sanções de advertência, multa e impedimento de licitar, o prazo para defesa prévia será de **15 (quinze) dias úteis**, contados da notificação.

13.3.3. Para a sanção de declaração de inidoneidade, o prazo para defesa será de **15 (quinze) dias úteis**, contados da notificação, e o processo será conduzido por comissão especial designada.

13.4. Do Desconto e da Cobrança:

13.4.1. O valor da multa aplicada será deduzido dos créditos que a Contratada tiver a receber do Município, decorrentes de qualquer fornecimento realizado.

13.4.2. Caso os créditos sejam insuficientes para cobrir o valor da multa, a Contratada deverá recolher o montante restante via Documento de Arrecadação Municipal - DAM, no prazo de **15 (quinze) dias úteis** após a notificação formal da decisão final.

13.4.3. O não recolhimento voluntário da multa acarretará a sua inscrição em Dívida Ativa do Município e a execução judicial competentes.

14.0 DAS GARANTIAS E DO REAJUSTE DE PREÇOS

14.1. DA GARANTIA CONTRATUAL E DE EXECUÇÃO:

14.1.1. Para o presente fornecimento de bens comuns, não será exigida a prestação de garantia contratual, nos termos do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a baixa complexidade do objeto, o curto prazo de execução de cada entrega e a modelagem fracionada do Sistema de Registro de Preços, que não justifica o ônus financeiro de uma caução para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP) seletadas.

14.2. DO REAJUSTE DE PREÇOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

14.2.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de apresentação da proposta econômica na licitação, observado o disposto na Lei Federal nº 10.192/2001 e no art. 135 da Lei nº 14.133/2021.

14.2.2. Caso a vigência da Ata de Registro de Preços seja prorrogada por período superior a 12 meses, conforme autorizado pelo art. 84 da Lei nº 14.133/2021, os preços registrados poderão ser reajustados para fazer face à inflação, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), acumulado nos 12 meses anteriores.

14.3. DO REAJUSTE NOS INSTRUMENTOS DE AJUSTE DECORRENTES:

14.3.1. Para os instrumentos de ajuste decorrentes da Ata (Ordens de Fornecimento ou Notas de Empenho), a periodicidade de 12 meses para concessão de eventual reajuste será contada a partir da data de apresentação da proposta na licitação originária, e não da data de emissão do empenho pontual.

14.3.2. Aplica-se aos contratos/empenhos decorrentes o mesmo índice de reajuste definido no item 14.2.2, caso o intervalo de 12 meses tenha sido superado antes da emissão do respectivo documento de compra.

14.4. DA REVISÃO DE PREÇOS (REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO):

14.4.1. Independentemente do reajuste por inflação, os preços registrados poderão ser revisados, para mais ou para menos, em caráter excepcional, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses autorizadas pelo art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021 (fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução).

14.4.2. A revisão dependerá de requerimento fundamentado da parte interessada (Contratada ou Administração), instruído com documentos que comprovem analiticamente a variação dos custos de produção (Planilha de Custos), a cotação de mercado atualizada e o impacto efetivo no preço registrado, não sendo admitida revisão baseada apenas em flutuações ordinárias do mercado ou variações cambiais de pequeno vulto.

14.4.3. A revisão de preços na Ata dependerá de aprovação formal do Órgão Gerenciador (Secretaria Municipal de Esportes) e, caso o preço de mercado se torne inferior ao registrado e o fornecedor não aceite reduzir seu preço, este será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades, nos termos da NLLC.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 O presente Termo de Referência foi elaborado em estrita conformidade com as disposições legais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e com os normativos infralegais municipais aplicáveis.

15.2 As omissões, dúvidas ou divergências na interpretação deste Termo de Referência serão dirimidas pela Secretaria Requisitante, em conjunto com o Agente de Contratação / Pregoeiro e a Procuradoria Geral do Município, resguardados os princípios da legalidade, do interesse público, da razoabilidade e da proporcionalidade.

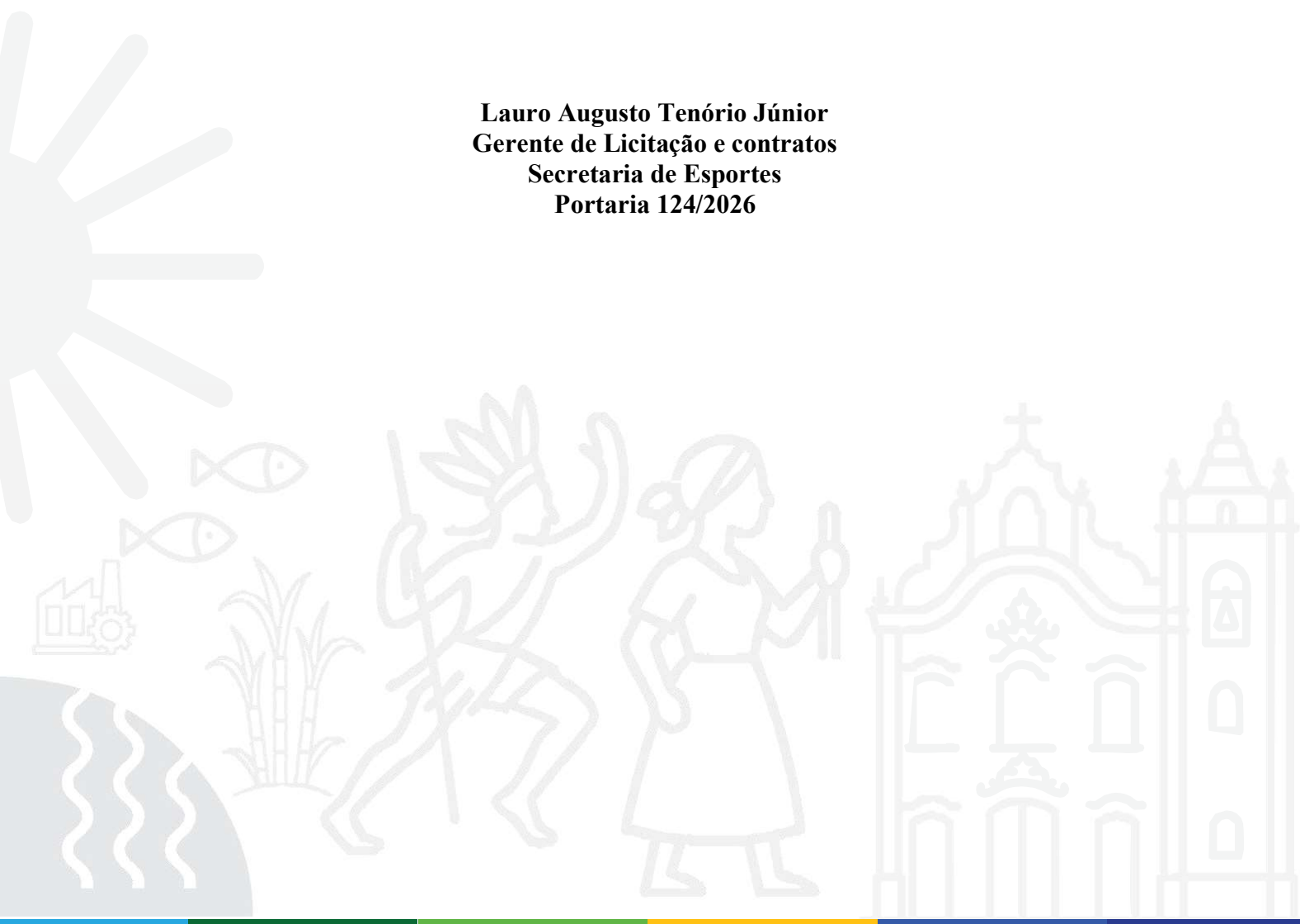
15.3 A apresentação de proposta pela licitante no certame licitatório implica a aceitação plena e irrestrita de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital da Licitação, bem como o compromisso formal de cumprir integralmente as obrigações pactuadas.



- 15.4** É vedado à contratada subcontratar o objeto principal deste Termo de Referência, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização do órgão contratante, sob pena de rescisão do ajuste e aplicação das sanções contratuais e administrativas cabíveis.
- 15.5** A Ata de Registro de Preços decorrente deste processo terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura ou publicação formal na imprensa oficial, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 15.6** Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos legais, o Estudo Técnico Preliminar (ETP), o Mapa Comparativo de Preços e o Relatório da Pesquisa de Mercados instruídos nos autos do processo administrativo.

Goiana, 10 de Agosto de 2026

Lauro Augusto Tenório Júnior
Gerente de Licitação e contratos
Secretaria de Esportes
Portaria 124/2026



ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA/PE
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 065/2026

(Nome da Empresa)
CNPJ/MF N.º , sediada. (Endereço Completo)

1. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Declaramos, sob as penas da lei e para os fins requeridos, que cumprimos plenamente com os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

2. DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 014/2026, instaurada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES de Goiana/PE, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

3. DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

Declaramos, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4. DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

Declaramos, sob as penas da lei, que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99.

OBS.

Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

5. MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS.

Declaramos, sob as penas da lei, que estamos enquadrados na condição de **MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, constituídas na forma da **LEI COMPLEMENTAR N.º 123, de 14/12/2006**.

Declaramos ainda, sob as penas da lei e para os devidos fins, não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que

cumpriremos todas as condições estabelecidas no Edital.

6. DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos, sob as penas da lei, que tomamos conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na licitação, comprometendo-nos a cumprir integralmente todos os seus termos.

7. DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

Declaramos, sob as penas da lei, que não possuímos sócio ou empregado com relação familiar ou parentesco no âmbito da Administração Pública Direta, Indireta e Fundacional dos Poderes Legislativo e Executivo Municipal, por cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de Agentes Públicos (Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Procurador Geral do Município, e Vereadores) e de servidores investidos em cargo de direção, chefia ou assessoramento. Declaro ainda, que as informações prestadas são verdadeiras, assumindo inteira responsabilidade por seu teor, sob as penas da lei.

8. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA OU REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL.

Declaramos, para os devidos fins, que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

9. ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS

Declaramos, para os devidos fins, que a proposta que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

Por ser verdade, firmamos o presente.

Local e data

Nome e assinatura do Representante/Procurador da Empresa

ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 065/2026

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM
A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE GOIANA E A
EMPRESA (S) ABAIXO RELACIONADA VISANDO O
REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURO
FORNECIMENTO XXXXXXXXXXXXXXXX, CONFORME
SEGUE.**

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado a SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE GOIANA/PE, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ Nº _____, com sede à _____, Goiana/PE, representado legalmente pelo Secretário, Sr. _____, nacionalidade, estado civil, portadora da Cédula de Identidade nº _____, inscrita no CPF/MF sob nº _____, residente na Rua _____ nº _____, Bairro _____ Cidade _____, Estado _____, neste ato denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR e, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, estabelecida na _____, neste ato representado por seu _____, brasileiro, portador (a) da Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, residente à _____, doravante denominado FORNECEDOR, resolvem registrar os preços, com integral observância das Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto a SELEÇÃO DE PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA O EVENTUAL E FUTURO FORNECIMENTO SOB DEMANDA DE MATERIAIS DE PREMIAÇÃO E CONDECORAÇÃO OFICIAL PERSONALIZADOS (COMPREENDENDO TROFÉUS, MEDALHAS E PLACAS DE HOMENAGEM), VISANDO À FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS EVENTOS ESPORTIVOS, COMPETIÇÕES, TORNEIOS, FESTIVAIS, CAMPEONATOS E AÇÕES INSTITUCIONAIS PROMOVIDOS, COORDENADOS OU APOIADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE GOIANA – PE, em conformidade com as especificações previstas no Edital, Termo de Referência e propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2026, PROCESSO LICITATÓRIO N°

065/2026, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS DA ATA:

2.1 Por este instrumento, ficam registrados os preços descritos abaixo e são considerados completos, abrangendo todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, trabalhista, comercial, transporte ou quaisquer outros, que direta ou indiretamente possam incidir sobre o objeto ser executado.

2.2 Os preços, quantidades e especificação dos objetos e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem, sendo o valor global estimado de R\$ x,x,x,x,x,x):

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Total Global da Proposta: R\$ _____ (_____).					

2.3 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Goiana/PE não será obrigado a adquirir o(s) objeto(s) e/ou lote(s) referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES.

3.1. SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES – GERENCIADOR.

3.2 Dos Órgãos Participantes:

3.2.1 Não terão órgãos participantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Se não participarem da elaboração, os órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação

da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.2.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.6, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, **poderá** ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar

se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que

7.1.5. Avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o foro do município de Goiana, Estado de Pernambuco, competente para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata de Registro de Preços que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos



demais órgãos participantes (se houver).

Goiana, de _____ de 2026.

ÓRGÃO GERENCIADOR

FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

CPF/MF:

CPF/MF:



ANEXO V – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 065/2026

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE GOIANA/PE E A EMPRESA, NOS TERMOS E CONDIÇÕES A SEGUIR.

Contrato de Fornecimento parcelado que firmam, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE GOIANA/PE, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ Nº _____, com sede à _____, Goiana/PE, representado legalmente pelo Secretário, Sr. _____, nacionalidade, estado civil, portadora da Cédula de Identidade nº _____, inscrita no CPF/MF sob nº _____, residente na Rua _____ nº ___, Bairro _____ Cidade _____, Estado _____, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, estabelecida na _____, neste ato representado por seu _____, brasileiro, portador (a) da Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, residente à _____, doravante denominado CONTRATADA, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo Licitatório nº 065/2026** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 014/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME JURÍDICO

1.1 O fornecimento do objeto do presente Contrato, plenamente vinculado a presente convocação e à proposta, rege-se pelo nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO (art. 92, I e II)

2.1 O objeto do presente instrumento é o **FORNECIMENTO SOB DEMANDA DE MATERIAIS DE PREMIAÇÃO E CONDECORAÇÃO OFICIAL PERSONALIZADOS (COMPREENDENDO TROFÉUS, MEDALHAS E PLACAS DE HOMENAGEM), VISANDO À FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP, PARA**

ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS EVENTOS ESPORTIVOS, COMPETIÇÕES, TORNEIOS, FESTIVAIS, CAMPEONATOS E AÇÕES INSTITUCIONAIS PROMOVIDOS, COORDENADOS OU APOIADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE GOIANA – PE, conforme demanda, especificações, quantitativos e exigências estabelecidas no Termo de Referência, CONSTANTES no edital do Processo Licitatório nº 065/2026, Pregão Eletrônico nº 014/2026 e da Proposta da CONTATADA.

2.2 Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Total Global da Proposta: R\$ _____ (_____).					

2.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 O Termo de Referência;

2.3.2 O Edital da Licitação;

2.3.3 A Proposta do contratado;

2.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2.4 No valor contratual estão inclusas todas as despesas com tributos, fretes, seguros, mão de obra, entre outras, que incidam sobre o objeto ora contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1 O prazo de vigência contratual para o objeto será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser celebrado termo aditivo contrato, nos termos do art. 124 e 125 da Lei nº 14.133, de 2021, mediante acordo entre as partes e devidamente justificado.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 Os produtos objeto desta licitação deverá obedecer, às normas técnicas, controle de qualidade e atender estritamente as discriminações dos itens constantes no Edital.

4.2 O CONTRATANTE indicará servidor para acompanhar a execução do Contrato, que atestará o recebimento provisório e definitivo dos produtos fornecidos. O produto da presente licitação será recebido:

4.2.1 Local da Entrega:

- 4.2.2** Os materiais deverão ser entregues no endereço indicado na respectiva Ordem de Fornecimento – OF, no âmbito do Município de Goiana/PE, durante o horário de expediente administrativo da Secretaria Municipal de Esportes, das 08h00 às 16h00, de segunda a sexta-feira, ressalvados feriados e pontos facultativos, podendo a Administração exigir prévio agendamento da entrega.
- 4.2.3** O prazo para entrega dos itens será de até **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento formal da Ordem de Fornecimento pela CONTRATADA.
- 4.2.4** A eventual prorrogação do prazo de entrega somente poderá ser concedida mediante solicitação formal e devidamente fundamentada, apresentada antes do término do prazo original, desde que demonstrada a ocorrência de fato superveniente ou circunstância alheia à vontade da CONTRATADA que justifique a impossibilidade de cumprimento do prazo, ficando sua concessão condicionada à análise e aceitação expressa da Administração.
- 4.2.5** A entrega deverá ser realizada em condições adequadas de acondicionamento, transporte e conservação, sendo de responsabilidade da CONTRATADA todos os custos e riscos relacionados ao transporte, carga, descarga e entrega dos materiais até o local indicado pela Administração.
- 4.2.6** Vincula-se as demais condições constante no Termo de Referência – TR.
- 4.3** Nos termos do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/21, a execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da referida Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.
- 4.4** O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do CONTRATANTE, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
- 4.4.1** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 4.4.2** Fica designado o(a) servidor(a) _____ - Portaria nº _____, R.G. nº _____, CPF nº _____, como Fiscal de Contratação, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, atendendo as exigências contidas no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 4.4.3** Na ausência do(a) servidor(a) supra designado(a), fica designado(a) como suplente o(a) servidor(a) _____ - Portaria nº _____, R.G. nº _____, CPF nº _____.

CLÁUSULA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.3 É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO (art. 92, V)

6.1 O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

6.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

7.1 Os recursos alocados para a realização do objeto do presente acordo serão oriundos das seguintes dotações orçamentárias:

7.1.1 Gestão/Unidade: Secretaria de ESPORTES:

Órgão / Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Esportes

Dotação Orçamentária: 27.122.0019.2001.0000

Elemento de despesa: 3.3.90.00.00

Fonte de Recurso: 001.001 (recursos próprios)

Ficha: 125

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

8.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias corridos, devendo ser apresentados os seguintes documentos:

I – Nota fiscal eletrônica original do CONTRATADO devidamente atestada por servidor designado pela Secretaria do CONTRATANTE;

II – Certidões de regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes, INSS, FGTS e CNDT;

III – Atesto do setor competente.

8.3 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, o CONTRATANTE deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas

8.4 Constatando-se, a situação de irregularidade fiscal e/ou trabalhista do CONTRATADO, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.

8.5 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e/ou trabalhista quanto à inadimplência do CONTRATADO, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.6 Persistindo a irregularidade fiscal e/ou trabalhista, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao CONTRATADO a ampla defesa.

8.7 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso o CONTRATADO não regularize sua situação.

I – Será rescindido o Contrato em execução com o CONTRATADO inadimplente, salvo por motivo de economicidade ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do CONTRATANTE.

8.8 Qualquer atraso na apresentação da nota fiscal importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

8.9 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

8.10 O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados do CONTRATADO no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

8.11 As normas relativas ao processamento da despesa pública exigem que a liquidação e o pagamento sejam efetivados exclusivamente em favor do CONTRATADO, devidamente identificada pelo número de inscrição no CNPJ constante deste Contrato.

8.12 Estando autorizada pelos Órgãos de Fazenda Estaduais ou Municipais a emitir notas fiscais eletrônicas em suas respectivas áreas de atuação, o CONTRATADO deverá enviar em formato PDF, os documentos hábeis de comprovação das despesas (notas fiscais), recibos, certidões de regularidade, mapas de medição, conforme o caso.

8.13 Os pagamentos serão feitos por meio de transferências bancárias emitidas pelo Setor Financeiro do CONTRATANTE, exclusivamente para crédito direto em qualquer tipo de conta bancária informada pelo CONTRATADO.

8.14 O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pelo CONTRATADO, devidamente apuradas em processo administrativo.

8.15 O pagamento de qualquer fatura poderá ser sustado, no todo ou em parte, caso haja débito para com o CONTRATANTE e caso o fornecimento tenha sido realizado em desacordo com as condições contratadas.

8.16 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

I – O CONTRATADO regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e

contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA NONA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA E REAJUSTE

9.1 Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial deste Contrato, desde que configurada e cabalmente demonstrada qualquer das hipóteses do artigo 124, inciso II, alínea “d”, e do artigo 134 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

9.3 Eventual solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser acompanhada de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato, e, caso aprovada, deverá ser formalizada por meio de aditamento ao Contrato.

9.4 A solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulada durante a vigência do Contrato e antes de eventual prorrogação.

9.5 O CONTRATANTE terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do protocolo da solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro, para decidir sobre o pedido, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.6 Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que não tenha concorrido de alguma forma o CONTRATADO, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido pela variação acumulada do IPCA/IBGE ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização.

9.7 Fica estabelecido como critério de reajustamento de preços o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, respeitado o interregno mínimo de um ano contado da data limite para apresentação do orçamento estimado constante do ato convocatório da licitação.

9.8 Em situações excepcionais de flutuação atípica dos preços de mercado, quando a variação do índice adotado implicar reajuste desproporcional, poderá ser negociada entre as partes a adoção de preço compatível.

9.9 O reajustamento será precedido de requerimento formal do CONTRATADO, protocolado durante a vigência contratual e respeitada a anualidade. O pedido de reajustamento deverá ser analisado e respondido pelo CONTRATANTE no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da instrução completa do requerimento pelo CONTRATADO.

9.10 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.11 A prorrogação do prazo de vigência contratual por culpa exclusiva do CONTRATADO não dará ensejo a reajustamento de preços incidente no período.

9.12 O direito ao reajustamento poderá ser objeto de renúncia expressa, parcial ou integral, bem como de negociação entre as partes.

9.13 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O regime jurídico que rege este Contrato confere ao CONTRATANTE as prerrogativas constantes do art. 104, da Lei 14.133/21, as quais são reconhecidas pelo CONTRATADO.

10.1 São obrigações do CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV):

10.1.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

10.1.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.4 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.1.5 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

10.1.6 Providenciar publicação do instrumento contratual no Diário Oficial do Município e no PNCP, como condição de validade, no prazo previsto em lei.

10.1.7 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.1.8 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a aquisição dos produtos e prover os pagamentos dentro dos prazos convencionados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 São obrigações do CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII):

11.1.1 Executar o objeto licitado, observadas as demais especificações contidas neste TR, no local designado pela secretaria competente, nos prazos no Termo de Referência mediante ordem de faturamento assinado pela Autoridade Competente ou funcionário habilitado.

11.1.2 Substituir os produtos recusados pela Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação, sem ônus para a CONTRATANTE.

11.1.3 Garantir que os produtos fornecidos atendam às especificações técnicas, sanitárias e de qualidade previstas no Termo de Referência.

11.1.4 Responsabilizar-se pelo transporte adequado dos produtos, observadas as normas aplicáveis.

11.1.5 Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos relacionados ao fornecimento, inclusive frete, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais.

11.1.6 Manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame.

11.1.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a

terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento do objeto;

11.1.9. Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação comprobatória sempre que solicitado pelo município, durante todo a vigência do contrato ou da Ata de Registro de Preços.

GESTOR:

I - Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização;

II - Acompanhar os registros realizados pelo(s) fiscal(is) do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro decorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

VI - Elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VII - Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio do(s) fiscal(is);

VIII - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo(s) fiscal(is) quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

IX - Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

X - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

FISCAL:

I - O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a

Administração;

II. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

IV. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. **V.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

VI. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

VII. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

VIII. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

A aplicação das sanções abaixo previstas será realizada em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

12.2 O participante ou o contratado será responsabilizado pelas seguintes infrações:

12.2.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.2.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.2.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

12.2.4 Deixar de entregar a documentação exigida para a dispensa;

12.2.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.2.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.2.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

12.2.8 Apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

- 12.2.9** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 12.2.10** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 12.2.11** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.2.12** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.3 As sanções que poderão ser aplicadas respeitam o disposto no artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, sendo elas:

- 12.3.1** Advertência;
- 12.3.2** Multa;
- 12.3.3** Impedimento de licitar e contratar;
- 12.3.4** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.4 Na aplicação das sanções serão considerados:

- 12.4.1** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 12.4.2** As peculiaridades do caso concreto;
- 12.4.3** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 12.4.4** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 12.4.5** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.5 A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista subitem 12.3 e 12.4 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.6 A sanção de multa (5% do valor do contrato) será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 12.2.

12.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 12.2.2 a 12.2.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 12.2.8 a 12.2.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens 12.2.2 a 12.2.7 desde que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 12.7, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.9 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva de secretário municipal.

12.10 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa.

12.11 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

12.12 A aplicação das sanções previstas no item 12.3 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.13 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da sua intimação.

12.14 A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.14.1 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

12.14.2 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

12.14.3 A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será interrompida pela instauração do processo de responsabilização; suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013; suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

12.15 Os atos aqui previstos como infrações administrativas ou em lei de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente.

12.16 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração. A pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a

obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.17 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora diária de 0,5% do valor global do contrato.

12.17.1 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções anteriormente previstas.

12.18 É admitida a reabilitação do contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

12.18.1 Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

12.18.2 Pagamento da multa;

12.18.3 Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

12.18.4 Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

12.18.5 Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

12.19 A sanção pelas infrações previstas nos incisos 12.2.8 e 12.2.12 exigirá, como condição de reabilitação do contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

12.20 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.21 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.22 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.23 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao município e a terceiros.

12.24 Havendo indícios de cometimento das condutas previstas na Lei Federal nº 12.846/2013

(Lei Anticorrupção), a documentação pertinente será encaminhada às autoridades competentes para apuração da conduta típica em questão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMO E SUPRESSÕES

14.1 O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I – Unilateralmente pelo CONTRATANTE:

a) Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) Quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos em Lei;

II – Por acordo entre as partes:

a) Quando necessária a modificação do modo de execução, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

b) Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de serviço/fornecimento de bens;

c) Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do Contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco, devendo o CONTRATANTE responder ao pedido de reequilíbrio econômico-financeiro em até 15 (quinze) dias da data de recebimento.

14.2 Em caso de alteração unilateral, o CONTRATADO será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento).

14.3 As alterações unilaterais a que se refere o item I não poderão transfigurar o objeto da contratação.

14.4 Caso haja alteração unilateral do Contrato que aumente ou diminua os encargos do CONTRATADO, o CONTRATANTE deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

14.5 A extinção do Contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

14.6 A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo CONTRATADO, das prestações determinadas pelo CONTRATANTE no curso da execução do Contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.7 Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

14.8 Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

I – Variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio Contrato;

II – Atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no Contrato;

III – Alterações na razão ou na denominação social do CONTRATADO;

IV – Empenho de dotações orçamentárias.

14.9 O CONTRATADO deverá aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINZE – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1 O presente Contrato poderá ser extinto nas condições estabelecidas nos artigos 137 a 139 da Lei n.º 14.133/21.

15.2 A extinção do Contrato poderá ser:

I – Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II – Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse do CONTRATANTE;

III – Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.3 A extinção determinada por ato unilateral do CONTRATANTE e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

15.4 Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva do CONTRATANTE, o CONTRATADO será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I – Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data de extinção;

15.5 A extinção determinada por ato unilateral do CONTRATANTE poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato, as seguintes consequências:

I – Assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do CONTRATANTE;

II – Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE e das multas aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 Integram o presente instrumento, como se transcritos estivessem, o Edital do Pregão Eletrônico nº 014/2026, com seus anexos, e a proposta do CONTRATADO.

17.2 O CONTRATADO fica obrigado a manter durante a vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no Edital do Processo Licitatório nº 065/2026, Pregão Eletrônico nº 014/2026, e a regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes, CNDT, INSS e FGTS.

17.3 Este Contrato regula-se pelas suas cláusulas, pelas Leis Federais nº 14.133/2021 e 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

17.4 A contagem dos prazos estabelecidos neste contrato observará as disposições do artigo 183 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.5 Qualquer medida que implique alteração de direitos e obrigações aqui pactuados será formalizada por termo aditivo ao Contrato, que passará a integrá-lo para todos os efeitos, regulando as ocorrências futuras.

17.6 Fica eleito o foro da Comarca de Goiana para dirimir qualquer dúvida oriunda deste Contrato.

17.7 E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada o presente CONTRATO que, lida e achado conforme, é assinado, em 03 (tres) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do órgão gerenciador, ressalvadas as hipóteses do art. 92, §1º, I, II e III da Lei nº 14.133/21.

17.8 E, por estarem justos e acordados, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito legal.

Goiana, ____ de ____ de 2026.

CONTRATANTE

CONTRATADO



FISCAL DE CONTRATO

SUPLENTE DE FISCAL DE CONTRATO

TESTEMUNHAS:

CPF/MF:

CPF/MF:

